

CONSELHEIROS

Joaquim Kennedy Nogueira Barros
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

Rejane Ribeiro Sousa Dias

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Plínio Valente Ramos Neto
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento
(Subprocurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

SUMÁRIO

MEDIDAS CAUTELARES.....	02
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	07
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	14
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	18

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tcepi.tc.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @tcepi

 tce_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Publicação: Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

MEDIDAS CAUTELARES

PROCESSO: TC/012110/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

REPRESENTADO: SR. ELBERT HOLANDA MOURA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI
SR. EVERALDO HOLANDA PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

RELATORA: CONS^a. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 254/2024-GLM

I-RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação cumulada com pedido de medida cautelar *inaudita altera pars*, formulada pela Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações, consoante o disposto no artigo 87 da Lei Estadual nº 5.888/2009, c/c inciso VI, artigo 450 da Resolução TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE-PI), em face do Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho, Gestor da Prefeitura Municipal de Inhuma.

A referida Diretoria desta Corte expressa que a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI publicou, em 24.09.2024, o aviso referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital”, com valor estimado de R\$ 642.269,80 e data de abertura prevista para o dia 07/10/2024, às 10h00.

Após análise do edital, disponibilizado no sistema Licitações Web desta Corte de Contas, observou a DFContratos as seguintes ocorrências:

- Sobrepreno no valor de R\$ 110.337,00, (cento e dez mil trezentos e trinta e sete reais) em 10 itens do Pregão Eletrônico nº 031/2024. Possível falha na pesquisa de preços.
- Cláusula restritiva. Previsão de desclassificação sumária de proposta com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento.
- Ausência de justificativa para não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei complementar n.º 123/06.

Ao final de seu relatório solicitou a CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS para SUSPENDER de IMEDIATO o andamento do Pregão Eletrônico n.º 031/2024 e a citação dos responsáveis para fins de correção das ocorrências alhures demonstradas.

II-DA LEGITIMIDADE

Conforme dispõe o art. 235, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno, os diretores e chefes de divisões detêm legitimidade para apresentar Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

III-DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR

O poder geral de cautela dos Tribunais de Contas é tema assente no Supremo Tribunal Federal, que já referendou sua constitucionalidade, enquanto prerrogativa implícita ao exercício de seu papel fiscalizatório conferido pela Carta Magna, conforme precedentes gerados nos processos MS 24510/DF e MS 26547/DF. Sobre o tema, destaca-se o posicionamento do Ministro Celso de Mello:

“(…) o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República. Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, não remanesce dúvida quanto à legitimidade da presente atuação, tendo amparo legal, inclusive com previsão específica no art. 87 da Lei n. 5.888/2009 e no art. 450 do Regimento Interno do TCE-PI, que diz:

Art. 87. O Relator ou o Plenário, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada. Destaques.

Art.450. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de direito alheio, de risco de ineficácia da decisão de mérito, ou diante de situação específica que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação para o interesse e/ou para o patrimônio público, além do que está previsto no art. 449, o relator ou o colegiado competente

poderá, motivadamente, determinar liminarmente medidas cautelares, com ou sem a oitiva prévia da parte, nos casos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Estadual nº 5.888/2009.

Contudo, para o deferimento do pedido cautelar, deverá haver a presença simultânea do **periculum in mora** (traduzido na situação de perigo da demora) e do **fumus boni iuris** (que nada mais é do que a verossimilhança do direito alegado), já que trata de providência processual que busca a antecipação dos efeitos externos ou secundários da decisão final, sem, entretanto, ser um prejudgamento, tendo por finalidade proteger o patrimônio público, suspendendo os efeitos do ato lesivo até o julgamento do mérito.

Vale ressaltar que a Resolução do TCE-PI nº 13/11 RI, também prevê os casos em que o Tribunal, antes de avaliar a concessão de cautelar, poderá ouvir a parte, assim como a não concessão, quando esta resultar em danos irreversíveis ao interesse público:

Art. 455. Caso o Tribunal entenda que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até cinco dias úteis.

Art. 457. Não se concederá liminar em medida cautelar quando da providência nela contida puder resultar dano ou ônus irreversível ao interesse público.

IV-DECISÃO

No caso em exame, o *fumus boni iuris* ou fumaça do bom direito, encontra-se caracterizado pelas ocorrências encontradas quando da análise do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, pela Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações desta Corte de Contas.

Quanto ao *periculum in mora*, ou perigo na demora, o mesmo resta configurado no fato de que a demora na apreciação do caso enseja a abertura de licitação com irregularidades capazes de gerar prejuízos para o erário municipal e contratação ilegal, além de comprometimento na competitividade e vantajosidade do certame, uma vez que o edital, o termo de referência e seus anexos não atendem aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, bem como ao art. 48, I e §3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Desta forma, verifico que os fatos expostos pela Diretoria de Fiscalização deste Tribunal de Contas reclamam desta Relatoria a concessão de medida cautelar. Assim, **DECIDO**, nos seguintes termos:

a) Pelo recebimento da presente representação, com fundamento no art. 104, inciso VI, da Lei nº 5.888/2009, em face do Sr. Elbert Holanda Moura - Prefeito do Município de Inhuma/PI e do Sr. Everaldo Holanda Pinheiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

b) Pela concessão de medida cautelar determinando seja SUSPENSO o andamento do Pregão Eletrônico nº 031/2024 (LW-007531/24), com sessão abertura realizada em 07/10/2024, às 10h00 e valor previsto de R\$ 642.269,80, da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI;

c) Caso já tenha ocorrido à rodada de lances e o julgamento das propostas quando da concessão desta Cautelar, que a administração municipal se abstenha de formalizar contrato, bem como sua execução, até que se comprove a resolução das irregularidades encontradas nos presentes autos ou que comprove que os valores firmados no termo de referência estão compatíveis com os de mercado, assim como demonstrados pela tabela 1 do relatório técnico;

d) Pela citação, através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, do Sr. Elbert Holanda Moura, Prefeito do Município de Inhuma/PI e do Sr. Everaldo Holanda Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para que se manifestem sobre os fatos representados e apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 259, I c/c o Art. 260 da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno).

e) Que seja realizada a IMEDIATA cientificação por TELEFONE, E-MAIL OU FAX, pela Secretaria da Presidência deste TCE/PI, da Prefeitura Municipal de Inhuma, para que tome as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Decisão;

f) Por conseguinte, caso as defesas sejam entregues tempestivamente a este Tribunal, ficará autorizada a fazer a sua juntada aos autos para tramitação em conjunto com a presente Representação, e em seguida, encaminhada à Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos para que proceda a confecção de Relatório Contraditório. Na sequência, seja o processo tramitado ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em 09 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Conselheira Relatora

PROCESSO TC Nº 011120/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA EM FACE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA
REPRESENTADA: GENIR FERREIRA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATORA: CONSELHEIRA REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

DECISÃO Nº 231/24 – GRD

RELATÓRIO

Trata o **Processo de Representação** formulada pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL, **contra a Sra. Genir Ferreira da Silva, Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí**, visando apurar irregularidades no envio de prestação de contas, atinentes ao período de janeiro a maio, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, essenciais à análise do regular recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência do Município e em razão da inobservância ao que dispõe a Instrução Normativa TCE/PI nº 05/20232.

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESSOAL e em razão da inobservância ao que dispõe a Instrução Normativa TCE/PI nº 05/20232, foi deferido o pedido de bloqueio, através da DM 204/2024 - GRD (peça 06).

Em 09/11/2024, por meio de Informação (peça 17), a Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL informou que a Unidade Gestora propôs, para a regularização da pendência, o seguinte:

“Portanto, venho solicitar a este Conselheiro que acolha o pedido de parcelamento da dívida de R\$ 298.328,75, referente às competências de fevereiro a maio de 2024, possam ser pagas em parcelas no importe de R\$ 74.582,18 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito e dezoito centavos) a medida que a parcela do FPM, seja creditadas nas contas da prefeitura municipal nas datas de: 20/09/2024; 30/09/2024; 10/10/2024; 20/10/2024, isto é, as parcelas serão pagas no intervalo de 10 em 10 dias, onde o débito restará quitado no prazo de 30 dias.”

A Divisão informa também que, até a data desta informação, restam a comprovar no sistema Documentação Web o valor de R\$ 270.673,52, sem a inclusão de juros, multas e outros acréscimos legais (tabela 01). Esclarece ainda que o parcelamento previdenciário proposto extrapola as competências institucionais deste TCE, cabendo este apenas ao Ministério da Previdência, nos termos do art. 17, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Divisão Técnica, pela competência atribuída no art. 4º, V, da Resolução TCE/PI nº 10/2016, propõe que a regularização da prestação de contas do município seja realizada através de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), instrumento previsto na Resolução TCE/PI nº 10/2016, para composição prévia e consensual, com vista à assinalação de medidas e prazos para o saneamento de falhas identificadas nas ações de controle dos gastos públicos.

Neste contexto, considera-se possível a concessão de prazo ao município para regularização da dívida patronal com seu RPPS, no valor de R\$ 270.673,52, com intuito de sanar as irregularidades presentes no sistema Documentação Web, nas competências de janeiro a maio de 2024, tendo a Divisão Técnica se manifestado favorável ao requerimento da Sra. Genir Ferreira da Silva, sugerindo o seguinte cronograma para o pagamento de contribuições previdenciárias, que devem ser recolhidas com a devida incidência de juros, multa e outros acréscimos legais:

Tabela 1 Cronograma para comprovação de contribuições previdenciárias no sistema Documentação Web

Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR PRINCIPAL	COMPETÊNCIA	PRazo PARA COMPROVAÇÃO NO SISTEMA DOCUMENTAÇÃO WEB
1	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	73.242,01	Fevereiro/2024	15/10/2024
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.651,27	Fevereiro/2024	15/10/2024
3	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	111.069,80	Março/2024	15/10/2024
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.917,87	Março/2024	15/10/2024
5	TODAS AS SECRETARIAS	SEM DADOS LAJREI	Abril/2024	04/11/2024
6	TODAS AS SECRETARIAS	SEM DADOS LAJREI	Maio/2024	04/11/2024

DECISÃO

Ante o exposto e fundamentado, acolho as sugestões da Divisão Técnica e **DECIDO** pela **Revogação da Medida Cautelar** e desbloqueio das contas do município de Boqueirão, para que promova o pagamento do Fundo de Valorização do Magistério, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Valorização do Magistério (linhas 1 a 3 da tabela 1) e comprovação destes até 15/10/2024 no sistema Documentação Web, nos termos da IN TCE/PI 05/2023, sob pena de novo bloqueio de contas no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a serem monitorados pela Divisão Técnica deste TCE-PI.

Encaminhe-se o Processo à Presidência desta Corte para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Em seguida, encaminhe-se o Processo à Secretaria das Sessões para publicação desta Decisão Monocrática. Após, encaminha-se o Processo à DFPESSOAL para acompanhamento dos prazos estabelecidos. Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina-PI, 09 de Outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO: TC/011894/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO PÚBLICO (EXERCÍCIO DE 2024).

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTADO: EVANDRO FERREIRA DA COSTA – PREFEITO.

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

DECISÃO Nº. 275/2024 – GJC

1. DOS FATOS

Trata-se de Representação formulada pelo Ministério Público do Estado do Piauí-MPE em face da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí, na qual se questiona a legalidade dos aditivos e subcontratação ao Contrato nº 55/21 decorrente do Pregão Presencial nº 30/2021 – contratação de empresa para locação de veículos para o transporte de alunos, professores e coordenadores da rede municipal de ensino, cujo valor inicial previsto é de R\$ 448.098,00.

À peça 1, o Ministério Público aponta que após a assinatura do contrato a empresa contratada CRISTIANE DINIZ ALVES EIRELI transferiu para terceiros quase a totalidade da execução contratual, mediante a subcontratação de pessoas físicas, sem autorização formal administração pública, denotando a inexistência de qualificação operacional daquela.

Aduz que, em análise ao edital de abertura, conclui-se de imediato uma grave deficiência dos requisitos de habilitação, porquanto não exigiu dos licitantes a indicação de corpo técnico para a execução dos serviços, com a indicação da CNH adequada, nem de frota veicular disponível, o que deixou brecha para a atuação da contratada como mera intermediadora. Ademais, a exigência dos atestados de capacidade técnica da empresa, que comprovaria a experiência anterior com objeto semelhante, deveria ser pautada por critérios objetivos e previamente disciplinados no edital.

Aponta também que o Contrato Administrativo nº 55/2021 foi prorrogado até o dia 17 de novembro de 2024, cujo valor aumentou substancialmente para R\$ 1.008.220,50.

Assim, requer adoção de medida acautelatória, para, de imediato, suspender o Pregão Presencial nº 30/2021, do Contrato Administrativo nº 55/2021 e dos seus aditivos, haja vista as ilegalidades cometidas e ratificadas pelo gestor público.

Com o fito de instruir este processo e abalizar uma eventual concessão de cautelar, os autos foram encaminhados a Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações, que apresentou Relatório à peça 6.

É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 Análise dos autos

Inicialmente, esclarece-se que esta análise limita-se a verificar o atendimento aos critérios definidores para a concessão da cautelar.

Compulsando a documentação obtida por meio da Ação Cautelar de Exibição de Provas em face do Município de Flores-PI (autos nº 0800092-90.2023.8.18.0056), verifica-se que a empresa contratada firmou subcontratos com 10 motoristas para execução da maior parte do serviço de transporte escolar definido no Anexo I (Termo de Referência) do edital do PP nº 030/2021, conforme detalhando na Representação em quadro específico (Peça 1, fls. 02-03), evidenciando incapacidade operacional da empresa contratada.

Por meio da referida documentação (Peça 5), mais especificamente na cláusula 9º dos subcontratos firmados entre a CRISTIANE DINIZ ALVES EIRELI e os motoristas, verificou-se que o valor pago a cada motorista seria de R\$ 3,00 por Km percorrido, a despeito do contrato com a Contratada e o Termo de Referência (Peça 5, fls. 91-93) definirem o valor de R\$ 4,70/km, denotando nesse primeiro momento dano ao erário.

2.2 Poder de cautela dos Tribunais de Contas

O poder geral de cautela dos Tribunais de Contas é tema assente no Supremo Tribunal Federal, que já referendou sua constitucionalidade, enquanto prerrogativa implícita ao exercício de seu papel fiscalizatório conferido pela Carta Magna, conforme precedentes gerados nos processos MS 24510/DF e MS 26547/DF. Sobre o tema, destaca-se o posicionamento do Ministro Celso de Mello:

“(…) o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República. Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, não remanesce dúvida quanto à legitimidade da presente atuação, tendo ela amparo legal, inclusive com previsão específica na Lei n. 5.888/2009, que diz:

Art. 87. O Relator ou o Plenário, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

Para o deferimento do pedido cautelar, há a necessidade da presença simultânea do periculum in mora (traduzido na situação de perigo da questão) e do fumus boni juris (que nada mais é do que a verossimilhança do direito alegado). Trata-se de providência processual que busca a antecipação dos efeitos externos ou secundários da providência final, sem, contudo, ser um prejudgamento, tendo por finalidade proteger o patrimônio público, suspendendo os efeitos do ato lesivo até o julgamento do mérito.

Na espécie, após acurada análise dos autos, a probabilidade do direito está demonstrada. O Representante trouxe aos autos elementos que colocam em xeque a capacidade da empresa contratada em fornecer o objeto pactuado, assim como pairam fundadas dúvidas acerca da regularidade do edital do Pregão Presencial nº 30/2021.

Quanto ao *fumus boni juris* (verossimilhança do direito alegado), resta patente nos autos, já que se faz necessária a citação dos responsáveis e o tempo a ser transcorrido até a decisão final traz perigo inequívoco ao resultado útil do presente processo.

Isto posto, não restam dúvidas acerca da presença dos requisitos indispensáveis à concessão de medida cautelar, sendo essa perfeitamente cabível.

Entretanto, necessário destacar, que por se tratar de prestação de serviço de transporte escolar, eventual suspensão contratual ocasionaria maior prejuízo ao município, considerando que a efetiva participação dos alunos no ensino público estaria prejudicada.

Ademais, a Divisão de Fiscalização explica:

Nesse contexto, o ordenamento jurídico brasileiro atualmente requer a consideração das consequências nas decisões de controle. Os artigos 20 e 21 da LINDB estipulam que as decisões devem incluir avaliações sobre as consequências práticas das medidas adotadas, demonstrando a necessidade e a adequação delas, inclusive em relação às possíveis alternativas. O artigo 21, parágrafo único, exige que as decisões que invalidam atos ou contratos administrativos indiquem as condições para uma regularização proporcional e equânime, sem impor ônus excessivos aos afetados. O artigo 147 da Lei n. 14.133/21 ressalta que a suspensão ou a nulidade do contrato devem ser a última opção, considerando fatores extrajurídicos como o impacto econômico e social, despesas de desmobilização e custos de nova licitação. O julgador deve avaliar se essas medidas extremas são as mais adequadas ao interesse público

Do exposto, após ponderar as circunstâncias e interesses identificados, entendo prudente a manutenção da execução do contrato, impondo-se a concessão de cautelar para suspender o pagamento da parte controversa, ou seja, autorizando-se a Prefeitura Municipal de Flores do Piauí a pagar à empresa CRISTIANE DINIZ ALVES EIRELI apenas o correspondente a R\$ 3,00 por km percorrido nas rotas, considerando os subcontratos realizados nesta importância.

Isto posto, não restam dúvidas acerca da presença dos requisitos indispensáveis à concessão de medida cautelar, sendo essa perfeitamente cabível.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido pela **concessão da MEDIDA CAUTELAR**, determinando a suspensão do pagamento a empresa contratada referente a parte controversa, autorizando-se a Prefeitura Municipal de Flores do Piauí a pagar a empresa CRISTIANE DINIZ ALVES EIRELI apenas o correspondente a R\$ 3,00 por km percorrido nas rotas.

Dê-se *ciência* imediata - *POR TELEFONE/E-MAIL* - desta decisão ao Sr. Evandro Ferreira da Costa, para que cumpra imediatamente a medida cautelar concedida contida na presente decisão.

Após, encaminhar os autos para Secretaria das Sessões para certificar a publicação no Diário Eletrônico e aguardar prazo recursal.

Encaminhem-se os autos à Seção de Elaboração de Ofícios, visando garantir o contraditório e a ampla defesa, para que se proceda a citação através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, do Sr. Evandro Ferreira da Costa, Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí e da empresa CRISTIANE DINIZ ALVES EIRELI, CNPJ nº 28.537.803/0001-07, para que se manifestem acerca dos fatos apresentados na presente Representação, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, improrrogáveis, com fundamento nos arts. 259, inc. IV e art. 455, parágrafo único, ambos do RITCEPI.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 9 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

- Relator -



Conheça a Biblioteca do Tribunal de Contas do Piauí

Possuímos um acervo com 1.500 obras disponíveis, sobre as mais diversas áreas, para suas consultas. Faça-nos uma visita.

Funcionamos de segunda a sexta das 7h30 às 20h.



DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC/010659/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): EDWIGES RIBEIRO GONÇALVES CORDEIRO

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT

RELATOR: ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAUJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO: nº 232/2024 – GAV

Trata-se o processo de ato de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a servidora Edwiges Ribeiro Gonçalves Cordeiro, CPF nº 097.101.753-00, no cargo de Médico 24 horas, especialidade Pediatra Plantonista, “C6”, matrícula nº 026593, da Fundação Municipal de Saúde do Município de Teresina (FMS), com arrimo nos arts. 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões - DFPESSOAL3 (peças nº 3 e 6) e o Parecer Ministerial (peça nº 7), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 55/24 - IPMT (peça 1 fls. 1.107:), publicada no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.726, em 25/03/24 (peça 1 fls. 1.108), conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 18.914,73 (Dezoito mil, novecentos e catorze reais e setenta e três centavos) mensais. Discriminação de Proventos: Vencimentos com paridade, de acordo com a Lei Municipal nº 5732/2022. Valor: R\$ 18.914,73.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SS/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 07 de Outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator

PROCESSO: TC Nº 011771/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO(A): MARIA DAS GRAÇAS RÊGO SOUZA.

PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT.

PROCURADOR(A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

DECISÃO 249/2024 – GKE

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** concedida ao(à) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS RÊGO SOUZA, CPF nº 147.142.643-20**, ocupante do cargo de Médico 20h, especialidade Pediatra, referência “C6”, matrícula 027209, lotada na Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, ato concessório publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.816, em 01/08/2024 (peça 1, fls. 190).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPESSOAL3 (Peças 3) com o Parecer Ministerial nº 2024RA0455 (Peças 4), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar LEGAL a Portaria nº 157/2024 - IPMT (fls.189, peça 1), assinada em 01/08/2024, com efeitos a partir da sua publicação**, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com o **Artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 15.367,24 (Quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Kleber Dantas Eulálio

Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 012059/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

INTERESSADO (A): EDIVAN LEMOS DA SILVA,.

PROCEDÊNCIA: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR(A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

DECISÃO 250/2024 – GKE

Trata-se de benefício de **Pensão por Morte**, requerida por **Edivan Lemos da Silva**, CPF nº **658.180.083-04**, na condição de filho maior inválido da servidora falecida **Maria de Fátima Lemos da Silva**, CPF nº **397.841.423-68**, outrora ocupante do cargo Auxiliar Operacional Administrativo, Classe/Nível “C-6”, matrícula nº 418, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina-PI, falecido em 16.12.2022 (certidão de óbito às fls.52- Peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPessoal3 (Peça 3), com o Parecer Ministerial nº 2024RA0459 (Peça 4), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria nº 1122/2023/IPMT, (Fl. 86/87, peça 01)**, datada de 05/10/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.645, de 24/11/2023 (Fls.88/89, peça 1), concessiva de benefício de Pensão por Morte, com efeitos retroativos a 16/12/2022, nos termos do **Parecer Jurídico SEI nº 561/2023 - ASSJUR-IPMT Processo nº: 00041.001171/2023-35 e arts. 12, 15, 17, 21 e 23 da Lei Municipal nº 5.686/21**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 6.697,59 (Seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Kleber Dantas Eulálio
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 011180/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE MORAIS.

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

PROCURADOR(A): JOSÉ ARAUJO PINHEIRO JUNIOR.

DECISÃO 251/2024 – GKE

Trata-se de benefício de **Pensão por Morte**, requerido por **Raimundo Nonato Almeida de Moraes**, CPF nº **077.054.333-20**, na condição de companheiro da servidora falecida **Guiomar da Silva Almeida de Moraes**, CPF nº **503.817.503-10**, outrora ocupante do cargo de Professora 40 horas, inativa, matrícula nº 027072-5, vinculada à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, falecida em 13.10.2023 (certidão de óbito às fls.16- Peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPessoal3 (Peça 10), com o Parecer Ministerial nº 024JA0435 (Peça 11), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a Portaria GP Nº 1135/2024/PIAUIPREV (Fl. 198, peça 01)**, datada de 20/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 166, de 27/08/2024 (Fls.200/201, peça 1), concessiva de benefício de Pensão por Morte, com efeitos retroativos a 22/03/2024, nos termos do **Art. 40, §7º da CF/88 com redação da EC nº 103/19 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/94 e com o Decreto Estadual nº 16.450/16**, sem paridade, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 2.109,24 (Dois mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Acrescento ainda, que diante da Certidão de Publicação emitida pela Secretaria da Primeira Câmara à peça 09, e da constatação de um equívoco registrado na Decisão Monocrática 225/2024-GKE (publicação da referida decisão no D.O.E. TCE/PI nº 178 de 20/09/2024 (pág. 18), qual seja: “o número da portaria e a correção do valor correspondente à aposentadoria”, surge a necessidade de promover a correção na referida decisão.

Ante o exposto, considerando que no presente caso a decisão anteriormente proferida não atendeu os ditames estabelecidos no art. 373 do Regimento Interno do TCE/PI, **DECIDO TORNAR SEM EFEITO a Decisão Monocrática 225/2024-GKE**, com fundamento no princípio da autotutela, o qual possibilita o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa (art. 53 da Lei 9.784/99).

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Kleber Dantas Eulálio
Conselheiro Relator

PROCESSO: TC Nº 011656/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INTERESSADO(A): EDIVALDO FIGUEIREDO VIANA.

PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT.

PROCURADOR(A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

DECISÃO 252/2024 – GKE.

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida ao(à) servidor(a) **EDIVALDO FIGUEIREDO VIANA, CPF nº 286.965.733-15**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência “C6”, matrícula nº 007552, lotado na Superintendência das Ações Administrativas Decentralizadas – SAAD/NORTE, ato concessório publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.706, em 26/02/2024 (peça 1, fls. 258).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadoria, Reformas e Pensões – PFPESSOAL3 (Peças 3) com o Parecer Ministerial nº 2024JA0434 (Peças 4), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a Portaria nº 37/2024 - IPMT (fls.257, peça 1), assinada em 23/02/2024, com efeitos a partir de 01/03/2024**, concessiva de aposentadoria ao requerente, em conformidade com o **Artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.952,63 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Kleber Dantas Eulálio
Conselheiro Relator

N.º PROCESSO: TC/012014/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI (FUNPF)

INTERESSADA: GELZA MARIA SANTANA

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADORA: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Nº. DECISÃO: 257/2024- GFI

Trata-se de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida à servidora **Gelza Maria Santana**, CPF nº 374.025.603-68, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível VI, matrícula nº 20096, lotado na Secretaria de Educação de Floriano-PI, com arrimo nos Artigos 7º, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 29/2022.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (Peça nº 03), com o parecer ministerial (peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL a Portaria Nº 527/2024 GAB/PMF** (fls. 29 e 30, peça 01), **datado de 05 de julho de 2024**, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, publicada no **Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – ANO IV – Edição 770** (fls. 31 e 32, peça 01), **datado de 18 de julho de 2024**, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 4.787,08 (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)** conforme segue:

PREFEITURA DE FLORIANO-PI	
PROCESSO Nº 40/2024	
A. Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do município de Floriano-PI, a creira dos trabalhadores na Saúde, na Educação, dos Agentes de Transporte e Trânsito, dos Servidores Gerais da Administração Direta e revoga as disposições em contrário e adota outras providências	R\$ 3.989,24
B. VPNI de acordo com o art. 351 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI	R\$ 787,84
TOTAL EM ATIVIDADE	R\$ 4.787,08
TOTAL A RECEBER	R\$ 4.787,08

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SS/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues
Relatora

N.º PROCESSO: TC/011892/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS
 INTERESSADA: MARIA DAS MERCES DE SOUSA
 RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES
 PROCURADORA: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR
 N.º DECISÃO: 258/2024- GFI

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedido a servidora Maria das Mercês de Sousa, CPF nº 947.586.033-91, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, Classe C, Nível VI, matrícula nº 40148, lotado na Secretaria de Educação de Jaicós-PI, com arrimo nos art. 7º, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 07/21, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaicós de acordo a EC nº 103/2019.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (Peça nº 03), com o parecer ministerial (peça nº 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria Nº 0071/2024 JAICOS-FUNPREJ (fls. 36 e 37, peça 01), datado de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – ANO XXII – Edição CLIV (fl. 38, peça 01), datado de 12 de setembro de 2024, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 7.791,55 (Sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme segue:

PREFEITURA DE JAICÓS	
PROCESSO Nº 074/2024	
A. Vencimento, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.183/2024, de 01/03/2024, que fixa o Piso Salarial aos Profissionais da Educação do Município de Jaicós/PI.	R\$ 5.771,52
B. Adicional, por Tempo de Serviço, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 03/12/2007 publicada no 01/04/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaicós/PI.	R\$ 1.442,88
C. Regência, nos termos do art. 2º da Lei 1.138/2022 que fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelece outras providências.	R\$ 577,15
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 7.791,55

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à SS/DGESP/DSP/SAG Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues

Relatora

PROCESSO TC Nº 011343/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA
 ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 INTERESSADO (A): SÁRA FORMIGA ROCHA, CPF Nº 591.577.713-91
 ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
 PROCURADOR: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
 RELATORA: CONS.ª REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
 DECISÃO Nº 223/24 – GRD

Trata o processo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida à servidora Sra. SÁRA FORMIGA ROCHA, CPF Nº 591.577.713-91, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, classe “SL”, nível “IV”, matrícula nº 081130-X, da Secretaria de Estado da Educação, com Fundamentação Legal: art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 1148/2024 – PIAUIPREV, de 21/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 170/2024, em 02/09/2024, com proventos mensais no valor R\$ 4.740,47 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela detalhada abaixo, autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição – Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.701,30
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.740,47

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina, 02 de Outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO TC Nº 011640/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: EDNA MENDES ALVES, CPF Nº 411.949.183-87

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA- IPMT

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

RELATORA: CONSELHEIRA REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

DECISÃO Nº 227/24 – GRD

Trata-se de pedido de Revisão de Proventos do ato concessório da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, garantida a paridade, concedida à servidora EDNA MENDES ALVES, CPF nº 411.949.183-87, matrícula nº 003199, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência “C5”, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC, com arrimo no artigo 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 99/2024-IPMT, concessiva da aposentadoria do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Município de Teresina – nº 3.748/2024, em 25/04/2024, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.538,03 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos)**, conforme tabela detalhada abaixo, autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.732/2022.	R\$ 1.538,03
Total dos proventos a receber	R\$ 1.538,03

Encaminhe-se o Processo à **Secretaria da Primeira Câmara**, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina, 07 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO TC Nº 011810/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

RELATORA: CONSELHEIRA REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

DECISÃO Nº 228/24 – GRD

Trata o processo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida ao servidor Sr. FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 150.747.653-15, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência “C5”, Matrícula nº 007782, da Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/CENTRO, com Fundamentação Legal: Artigo 10º, § 2º, I e §3º, I, c/c artigo 25, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 143/2024-IPMT, de 01/08/2024, concessiva da aposentadoria do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Município de Teresina – nº 3.810/2024, Ano 2024, em 24/07/2024, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.614,93 (um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, conforme tabela detalhada abaixo, autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024.	R\$ 1.614,93
Total de proventos a receber	R\$ 1.614,93

Encaminhe-se o Processo à **Secretaria da Primeira Câmara**, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina, 07 de Outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO: TC/012048/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

TIPO: INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 41/03)

INTERESSADO (A): MARIA ISaura DA CUNHA MIRANDA, CPF Nº 159.830.993-53

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 243/2024-GDC

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO DA EC Nº 41/03)** concedida a servidora Sr.^a MARIA ISaura DA CUNHA MIRANDA, CPF nº 159.830.993-53, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", Matrícula nº 001423, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas de Teresina-PI (SEMECASPI), com fundamento no arts. 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da LC nº 47/05, com registro do ato de inativação publicado Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.810, em 24/07/24 (fl. 70 da peça nº 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (peça nº 03) com o parecer ministerial (peça nº 04), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 141/24 - IPMT (fl. 69, peça nº 01), concessiva da aposentadoria ao requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.323,67 (Três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos com paridade, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.067/2024	R\$ 3.059,07
Produtividade Operacional, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.082/2024	R\$ 264,60
Total dos proventos a receber	R\$ 3.323,67

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 08 de Outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/012057/2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

TIPO: INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

INTERESSADO (A): FRANCISCO DE ASSIS MARTINS CPF Nº 130.744.073-87

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 244/2024-GDC

Trata-se de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** concedida ao servidor Sr. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS CPF nº 130.744.073-87, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 001677, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) de Teresina-PI, com fundamento no art. 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 5.686/21 c/c art. 40, §1º, II, da CF/98, redação da EC nº 88/2015, com registro do ato de inativação publicado Diário Oficial do Município de Teresina nº 3.748, em Teresina-PI, 25 de abril de 2024 (fl. 318 da peça nº 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (peça nº 03) com o parecer ministerial (peça nº 04), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 87/2024 – IPMT (fl. 317, peça nº 01), concessiva da aposentadoria ao requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
Remuneração do cargo efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.732/2022	R\$ 1.584,15
Valor da Média, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	R\$ 1.405,82
Proventos com o percentual, 1.405,82X (60% + 22%) nos termos do art. 6, § 6º da Lei nº 5.686/2021	R\$ 1.152,77
Complemento constitucional para salário mínimo	R\$ 167,23
Total dos proventos a receber	R\$ 1.320,00

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 08 de Outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC N.º 005.396/2024

ATO PROCESSUAL: DM N.º 127/2024 - AP

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: PORTARIA N.º 77/2023, DE 15.02.2023, RETIFICADA PELA PORTARIA N.º 40/2024, DE 16.07.2024.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR.ª MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALVES

O Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sr.ª Maria do Socorro de Sousa Alves, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 515.166.083-72 e portadora da matrícula n.º 321-1, ocupante do cargo de Professor, Classe “C”, Nível “VII”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Município de Pimenteiras.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFPESSOAL-3, unidade integrante da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

a) a interessada implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 15);

b) os proventos de aposentadoria, compostos por parcela única, perfazem o montante de R\$ 3.415,74 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), que encontram fundamento na Lei Municipal n.º 17/2022 (pçs. 1 e 9).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sr.ª Maria do Socorro de Sousa Alves.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de aposentadoria da servidora, *em face do atendimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos* (pç. 16).

5. É o relatório. Passo a decidir.

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que a interessada preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de aposentadoria que lhe fora concedido os quais encontram amparo no art. 6º da EC n.º 41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88 c/c o art. 23 e art. 29, da Lei Municipal n.º 468/14.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isso posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI n.º 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **julgar legal e autorizar o registro** da Portaria n.º 77/2023, retificada pela Portaria n.º 40/2024 (no tocante à fundamentação legal do benefício), que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no valor mensal de R\$ 3.415,74 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) à interessada, Sr.ª Maria do Socorro de Sousa Alves, já qualificada nos autos.

10. Publique-se.

Teresina (PI), 7 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo

Relator

PROCESSO: TC N.º 011.462/2024

ATO PROCESSUAL: DM N.º 126/2024 - AP

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ATO SUBMETIDO À APRECIÇÃO: PORTARIA N.º 271/2023, DE 01.12.2023.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERESINA

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR. JOSÉ RIBAMAR DA COSTA CHAVES

O Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. José Ribamar da Costa Chaves, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 305.957.113-91 e portador da matrícula n.º 775, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C6”, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Teresina - SEMEC.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFPESSOAL-3, unidade integrante da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

a) o interessado implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);

b) os proventos de aposentadoria perfazem o montante de R\$ 1.836,15 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos), compostos pelas seguintes parcelas (pç. 1):

b.1) R\$ 1.584,15 Vencimento com paridade (Lei Municipal n.º 3.746/2008 c/c Lei Municipal n.º 5.732/2022);

b.2) R\$ 252,00 Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio (LC Municipal n.º 3.746/2008 c/c Lei Municipal n.º 5.732/2022).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. José Ribamar da Costa Chaves.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de aposentadoria do servidor, *em face do atendimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos* (pç. 4).

5. É o relatório. Passo a decidir.

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que o interessado preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de aposentadoria que lhe fora concedido os quais encontram amparo no art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c art. 182, I, § 1º da Lei Municipal n.º 2.138/92 e art. 6º-A da EC n.º 41/03, com redação da EC n.º 70/2012.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isso posto, DECIDO, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI n.º 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **julgar legal e autorizar o registro** da Portaria n.º 271/2023, que concede Aposentadoria por Invalidez, no valor mensal de R\$ 1.836,15 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) ao interessado, Sr. José Ribamar da Costa Chaves, já qualificado nos autos.

10. Publique-se.

Teresina (PI), 7 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 750/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o SEI nº 105411/2024 e a Informação nº505/ 2024 - SA/DGP/SEREF,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, Conselheiro, matrícula nº 96859, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024, a título de compensação de recesso natalino suspenso 2023/2024 (Portaria nº 905/2023 – DOE TCE/PI de 21/12/2023).

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva

Presidente em exercício do TCE-PI

PORTARIA Nº 764/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 105568/2024,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 20 a 26 de outubro de 2024, com o credenciamento dos auditores da equipe, nos termos do art. 190 do RITCE-PI, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, e a designação dos demais como equipe de apoio, para realizarem inspeções in loco em municípios da região sudoeste, quanto a fiscalização das contratações para aquisição de medicamentos, inclusive quanto à gestão de estoques dos medicamentos e dos insumos hospitalares, tendo por objeto de controle: cumprir o PACEX - Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2024/2025, especificamente a linha 61 da área 5.1.8 (Saúde), atribuindo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias.

Nome	Cargo	Matrícula
Juscelino Santos Guimarães	Auditor de Controle Externo	96650
Luciane de Almeida Tobler Silva	Auditora de Controle Externo	96973
Antônio José Mendes Ferreira	Auxiliar de Operação	02097-4

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 765/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 105689/2024,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com o credenciamento dos auditores da equipe, nos termos do art. 190 do RITCE-PI, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, a fim de realizarem inspeções in loco para fiscalização de licitações e contratos, em município da região centro e sul do Piauí. Objeto de controle: Plano Anual de Controle Externo - PACEX 2024/2025, Tema 37, atribuindo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias.

Nome	Cargo	Matrícula
WARBARENO ALVES DA COSTA RAPOUSO	Auditor de Controle Externo	97202
JARBAS AMORIM	Assistente de Controle Externo	97730
KLEDSON MOURA LOPES JÚNIOR	Auxiliar de Operação	98831
HENDERSON VIEIRA SANTOS DE CARVALHO	Auxiliar de Operação	98602

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 766/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 105691/2024,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com o credenciamento dos auditores da equipe, nos termos do art. 190 do RITCE-PI, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, a fim de realizarem inspeções in loco para fiscalização de licitações e contratos, em município da região SUL do Piauí. Objeto de controle: Plano Anual de Controle Externo - PACEX 2024/2025, Temas 07, 37, 39, 42, atribuindo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias.

Nome	Cargo	Matrícula
Omír Honorato Filho	Auditor de Controle Externo	98303
Silvia Aglaya Lima Sarmiento Veloso Martins	Assistente de Controle Externo	98202
Marcelo Lima Fernandes	Auxiliar de Operação	97048

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 767/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 105693/2024,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com o credenciamento dos auditores da equipe, nos termos do art. 190 do RITCE-PI, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, a fim de realizarem inspeções in loco para fiscalização de licitações e contratos, em município da região SUL do Piauí. Objeto de controle: Plano Anual de Controle Externo - PACEX 2024/2025, Temas 37, 39, atribuindo-lhes 6,5 (seis e meia) diárias.

Nome	Cargo	Matrícula
Simão Pedro Rocha	Auditor de Controle Externo	98316
Iranildes Soares Gomes	Técnico de Controle Externo	98.597
Adonias de Moura Júnior	Auxiliar de Operação	02122

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 768/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob o processo SEI nº 105665/2024,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor EDUARDO BELLO LEAL LOPES DA SILVA, matrícula 98277, Assistente de Administração, para a Ouvidoria partir da presente data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 769/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob o processo SEI nº 105402/2024,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Conselheira Flora Izabel Nobre Rodrigues, matrícula nº 98673, no período de 10 a 15 de novembro de 2024, para participar do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu – PR, atribuindo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 770/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Determinar que o Protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí durante o recesso natalino de 23/12/2024 a 07/01/2025, estabelecido por meio da Decisão Plenária nº 09/2024, continuará funcionando de forma eletrônica, por meio do e-mail triagem @tcepi.tc.br.

2 - Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20/12/2024 a 20/01/2025, nos termos do art. 265-A, da Resolução TCE/PI nº 13/11 (Regimento Interno), com redação dada pela Resolução TCE/PI nº 08/2016;

3 - Não haverá expediente nos dias 24 e 31/12/2024;

4 - A compensação das horas efetivamente trabalhadas, durante o período do recesso natalino, será feita em momento posterior, a pedido do servidor e de acordo com a conveniência da Administração.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Presidente do TCE-PI

ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024 - TCE/PI

PROCESSO SEI 105331/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.964/0001-00);

CONTRATADA: GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV – ME (CNPJ: 31.261.184/0001-77);

OBJETO: Aquisição de bens comuns - 2 (duas) motobombas centrífugas horizontais, para atender às necessidades desta Corte de Contas, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024-TCE/PI;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02102: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS; Programa de Trabalho: 01.032.0114.5038: MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho 2024NE00195;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Ata de Registro de Preços nº 07/2024/TCE-PI oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024;

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024 - TCE/PI

PROCESSO: SEI Nº 101496/2024- TCE/PI - CÓDIGO DA UASG: 925466

PROCESSO SEI 100595/2024

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.964/0001-00);

CONTRATADA: SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 32.286.542/0001-69);

OBJETO: Aquisição de computadores tipo workstation para elaboração de produtos de atividades gráficas visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024/TCE-PI;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

VALOR: R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02102: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS; Programa de Trabalho: 01.032.0114.5038: MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho 2024NE00196;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024/TCE-PI;

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 15/2024 vem tornar público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024, tendo como objeto desta licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para a atualização da infraestrutura do datacenter do TCE-PI, baseada em arquitetura hiperconvergente e demais componentes da solução, para atender necessidades do TCE/PI, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

Situação: Homologado em 03/10/2024

APPROACH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.376.542/0001-21 – INSC. ESTADUAL: 257.926.879 – INSC. MUNICIPAL: 496.605-8 ENDEREÇO: AV. ENG. MAX DE SOUZA, 1135 –BAIRRO: COQUEIROS - CEP: 88080-000 FLORIANÓPOLIS(SC) TELEFONE: (48) 4009-2160- E-MAIL: www.approachtec.com.br DADOS BANCÁRIOS: BANCO: ITAÚ – AGÊNCIA: 7197- CONTA CORRENTE: 33207-0 REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL DE SOUZA MARIA CPF: 047.600.869-78 - RG: 4.177.419 SSP/SC					
GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>5.2.1 APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO HIPERCONVERGENTE</p> <p>5.2.1.1 A solução suporta uma infraestrutura computacional para nuvem privada de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização partindo de pelo menos 03 (três) nós (appliance/hardware físico), cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento, comunicação de rede. 5.2.1.2 Cada nó é fornecido com 2 (dois) processadores físicos padrão x86. Cada processador possui, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos físicos. Referência: Intel Xeon Gold 6346 ou superior. Para fins de referência, considerar-se-á superior o processador que contenha ao menos o número especificado de núcleos e “Single Thread Rating” superior ao do processador de referência no site www.cpubenchmark.net; 5.2.1.3 É fornecido com 1TB (um terabytes) de memória RAM. 5.2.1.4 É fornecido com dispositivo (ou um conjunto de dispositivos) de armazenamento de alto desempenho, com no mínimo 15.36TB (quinze ponto trinta e seis terabytes) brutos, compostos por discos SSD ou NVMe. 5.2.1.5 É fornecido com dispositivo (ou um conjunto de dispositivos) de armazenamento de capacidade, com no mínimo 72TB (setenta e dois terabytes) brutos, compostos por discos HDD. 5.2.1.6 Possui pelo menos 2 (duas) portas SFP28. 5.2.1.7 No caso de aquisições de múltiplos nós, se a</p>	Und	08	1.119.000,00	8.952.000,00

<p>configuração for compatível com plataformas de hardware que suportam múltiplos nós por chassi, a solução é fornecida com tantos nós quando possível no mesmo chassi, a fim de oportunizar espaço. 5.2.1.8 Acompanha 2 (dois) kits compostos por cordão óptico de 10m (dez metros) e interfaces ópticas 25GbE (2 interfaces por kit) compatíveis com os switches existentes/fornecidos. 5.2.1.9 Acompanha 1 (um) patch cord de no mínimo 2.5m (dois metros e meio). 5.2.1.10 A depender dos acréscimos especificados nos itens subsequentes, a configuração do servidor será alterada. Nesse caso, será aceita a utilização de equipamentos com maior capacidade, desde que do mesmo fabricante e linha de produtos ofertada e que esses equipamentos permitam formar um cluster entre si. 5.2.1.11 Este item compreende apenas o hardware para a implementação da solução de hiperconvergência. Para a solução completa é obrigatoriamente adquirida em conjunto com o nó de hiperconvergente com o software para nó hiperconvergente, devidamente dimensionada para cada aquisição. 5.2.1.12 Possui 60 (sessenta) meses de garantia, suporte e subscrição. 5.2.1.13 Permite escalabilidade horizontal de, no mínimo, 30 (trinta) nós, isso é, a adição de novos nós ao cluster com processos de gerenciamento através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao Hypervisor. 5.2.1.14 Possui capacidade para realizar snapshots granulares em nível de máquina virtual (VM) para permitir a proteção de dados abrangendo discos virtuais individuais. Além disso, há a capacidade de criar clones de snapshots de VM para testes de software, bem como suporte para recuperação de nível de arquivo diretamente da VM, com o mínimo de intervenção nas operações de infraestrutura. 5.2.1.15 Possui capacidade de manter múltiplas cópias dos dados em diferentes locais. No caso de um cluster formado pelo menos por 3 (três) nós, a solução suporta 2 (duas cópias) de dados em nós distintos do cluster para garantir tolerância a falha em até 1 (um) nó. E no caso de um cluster formado pelo menos por 5 (cinco) nós, a solução suporta até 3 (três cópias) de dados em nós distintos do cluster para garantir falha de tolerância em até 2(dois) nós. 5.2.1.16 Possui capacidade para criar cópias redundantes de dados e distribuí-las em nós que não compartilham o mesmo rack. A redundância de dados é assegurada em situações de falhas, como a falha de todas as fontes de alimentação em um rack, a falha de um switch top-of-rack (TOR), ou a ocorrência de uma partição de rede que torne um rack inacessível a partir de outros racks. Além disso, é capaz de manter a operação contínua de máquinas virtuais, mesmo na falha de um rack ou na falha de dois racks, garantindo que as cópias redundantes dos dados e metadados das máquinas virtuais estejam disponíveis em outros racks quando ocorrer a falha de um rack. 5.2.1.17 Possui funcionalidade de compressão de dados após a escrita (com a flexibilidade de ajustar o tempo de atraso) e compressão inline. 5.2.1.18 Permite deduplicação de cache para otimização de desempenho, bem como a possibilidade de ativar a deduplicação de capacidade para dados persistentes, visando a redução do uso de armazenamento em disco</p>			<p>rígido. 5.2.1.19 Para permitir um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do cluster, implementa método de proteção de dados Erasure Coding, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes nós. 5.2.1.20 Possui funcionalidade para gerenciamento baseado em políticas (ou qualidade de serviço) de armazenamento que ofereça aos administradores a capacidade de controlar e ajustar de forma granular o desempenho de máquinas virtuais, garantindo que o sistema mantenha um desempenho consistente para todas as cargas de trabalho. É possível configurar limites de IOPS (Input/Output Opera nos Per Second) para máquinas virtuais individuais, permitindo o controle sobre o número de solicitações de operações de E/S que a camada de armazenamento pode fornecer em um segundo. Além disso, a solução suporta a imposição de limites de desempenho em máquinas virtuais para evitar que VMs com alto consumo de recursos prejudiquem a eficiência geral do sistema. 5.2.1.21 No caso de movimentação de VMs (máquinas virtuais) entre os nós do cluster, a solução mantém os dados das máquinas virtuais no armazenamento local do próprio nó, além disso os dados são movidos, caso necessário, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível. 5.2.1.22 suporta funcionalidade para expor recursos de armazenamento diretamente para sistemas operacionais virtualizados e hosts físicos utilizando o protocolo iSCSI. 5.2.1.23 É fornecida solução de armazenamento de arquivos com características específicas para atender às necessidades de armazenamento de dados não estruturados, incluindo home directories, perfis de usuário, compartilhamento de departamentos, dados de aplicativos, logs de aplicativos, backups e arquivos de com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.23.1 É uma solução de armazenamento definida por software, escalável e integrada com a infraestrutura computacional ofertada. É capaz de fornecer alta disponibilidade, resiliência de dados e recuperação de desastres. 5.2.1.23.2 Oferece suporte aos protocolos SMB e NFS para clientes e servidores. 5.2.1.23.3 É integrada com o Active Directory para fornecer autenticação, enumeração baseada em acesso, quotas e a capacidade de auto-recuperação de versões anteriores de arquivos (Windows Previous Versions). 5.2.1.23.4 É compatível com ambientes de virtualização ofertado. 5.2.1.23.5 suporta técnicas de eficiência de dados, incluindo Erasure Coding e compressão. 5.2.1.23.6 É capaz de fornecer relatórios detalhados sobre o uso de armazenamento, capacidade, idade de dados e atividades de arquivo. 5.2.1.23.7 Oferece recursos avançados de análise de arquivos e auditoria para melhorar a visibilidade e a segurança dos dados armazenados. 5.2.1.23.8 Inclui uma ferramenta de análise de arquivos que forneça os seguintes recursos: 5.2.1.23.8.1 Tendência de capacidade de armazenamento. 5.2.1.23.8.2 Relatório dos principais usuários ativos. 5.2.1.23.8.3 Relatório dos principais arquivos acessados. 5.2.1.23.8.4 Análise de idade de dados. 5.2.1.23.8.5 Distribuição de arquivos por tamanho. 5.2.1.23.8.6 Distribuição de arquivos por tipo. 5.2.1.23.8.7 Detecção de anomalias, incluindo eventos que excedem limites</p>		
--	--	--	--	--	--

<p>definidos. 5.2.1.23.8.8 Registro de permissões negadas. 5.2.1.23.9 Inclui uma funcionalidade de análise de idade de dados que permita aos administradores visualizarem com que frequência os usuários acessam os dados ao longo do tempo. Os intervalos de idade dos dados são personalizáveis, e a solução mostra o crescimento percentual em cada categoria. 5.2.1.23.10 Oferece capacidades avançadas de auditoria de trilhas que permitam aos administradores pesquisarem atividades de arquivos específicos por usuário, tipo de operação e horário. É possível filtrar e exportar essas informações para fins de relatório. 5.2.1.23.11 Permite a definição de alertas de anomalias para operações específicas executadas por usuários ou no servidor de arquivos como um todo. Os eventos de anomalias são configuráveis em termos de tipos de eventos, porcentagem de operações e contagem de operações. Também É possível especificar os destinatários de notificações por e-mail para eventos de anomalias. 5.2.1.23.12 É capaz de bloquear a criação e a renomeação de arquivos com extensões específicas. É possível definir políticas de bloqueio de arquivos com base em extensões de arquivo e nomes de arquivo usando curingas. A solução inclui uma lista de extensões de arquivo conhecidas de ransomware e bloquear automaticamente qualquer tentativa de criação ou renomeação de arquivos com essas extensões. 5.2.1.23.13 É ofertado o licenciamento para prover pelo menos 1TB para armazenamento de arquivos para cada nó ofertado. 5.2.1.24 Possui opções de agendamento de replicação de dados para Disaster Recovery (DR), com base em três categorias de RPO (Recovery Point Objective) com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.24.1 Agendamento síncrono, com POR zero, Realiza replicação de dados em tempo real entre dois locais em uma configuração de disponibilidade metropolitana (Stretched Cluster/ Metro). 5.2.1.24.2 Agendamento assíncrono, com RPO de 60 minutos ou superior, que podem utilizar snapshots completos e permitem configurações em termos de horas, dias, semanas e meses. 5.2.1.25 Possui a funcionalidade, sem nenhuma limitação de licenciamento em relação ao número de VMs protegidas, para plano de recuperação que possa orquestrar a restauração de grupos de proteção (entidades protegidas) em um site de recuperação (zona de recuperação) com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.25.1 Consiste em procedimentos pré-definidos que garantam a recuperação eficiente das entidades no cluster de recuperação, com a capacidade de especificar estágios de reinício para máquinas virtuais e atrasos entre esses estágios. 5.2.1.25.2 Permite a sincronização bidirecional entre zonas de recuperação e a possibilidade de retornar à zona primária usando o mesmo plano. 5.2.1.26 Implementa a autenticação de clientes possibilitando o acesso seguro através da troca de um certificado digital. Além válida que o certificado seja assinado por uma Autoridade Certificadora (CA) confiável. 5.2.1.27 Oferece um recurso que permita reforçar a segurança e restringir o acesso não autorizado à solução de infraestrutura computacional que desativa a autenticação por senha para SSH e é restrito a usuários autenticados com base em chaves públicas, onde apenas usuários com credenciais de chave pública autorizadas tem permissão</p>					<p>para acessar recursos do sistema. 5.2.1.28 É fornecido hipervisor, plenamente licenciado, para permitir a abstração de aplicativos do hardware subjacente, viabilizando o provisionamento, atualização e gerenciamento escalável de Máquinas Virtuais (VMs). Além disso, possibilita um modelo operacional consistente em ambientes híbridos, abrangendo nuvem privada (data centers) e nuvens públicas. 5.2.1.29 Com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional oferecer maior escalabilidade de desempenho, a solução implementa uma abordagem de múltiplas filas (multiqueue) para otimizar a transferência de dados entre máquinas virtuais e o armazenamento, resultando em um aumento substancial na capacidade de E/S e uma redução significativa na utilização da CPU. Além disso, as filas de armazenamento são ajustadas automaticamente de acordo com o número de vCPUs configuradas para cada máquina virtual, garantindo um desempenho superior à medida que a carga de trabalho se expande. 5.2.1.30 Implementa recurso de segurança Windows Defender Credential Guard em máquinas virtuais Windows, isolando de forma segura as credenciais de usuário do restante do sistema operacional. 5.2.1.31 suporta Unidades de Processamento Gráfico (GPU), permitindo a instalação de placas de GPU físicas em nós hiperconvergentes e a atribuição a máquinas virtuais (VMs) em modo de passagem direta (GPU Passthrough) e por meio de alocação virtual de GPU (vGPU). 5.2.1.32 Possui funcionalidade de alta disponibilidade para máquinas virtuais para garantir a reinicialização das VMs em um nó (host) alternativo no cluster, em caso de falha no nó (host) original devido a falha completa, isolamento de rede ou falha nos processos de gerenciamento. Além disso, possibilita a reserva espaço em todos os hosts do cluster para garantir que todas as VMs possam reiniciar em outros hosts em caso de falha, com a opção de ativar a reserva de alta disponibilidade. 5.2.1.33 É fornecida solução para gerenciamento de Kubernetes com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.33.1 Permite o provisionamento, operações e gerenciamento de ciclo de vida de clusters Kubernetes. 5.2.1.33.2 É possível implantar multi-master Kubernetes clusters em apenas alguns cliques, simplificando a complexidade do gerenciamento do Kubernetes. 5.2.1.33.3 É integrado com a pilha nativa em nuvem, oferecendo uma solução que se encaixa perfeitamente em ambientes de nuvem, sem bloqueio a fornecedores externos (vendor lock-in). 5.2.1.33.4 Permite a configuração automática de clusters Kubernetes para alta disponibilidade, com a opção de utilizar ou não um balanceador de carga externo. 5.2.1.33.5 Cada cluster Kubernetes implantado é configurado com um driver de Container Storage Interface (CSI) completo, proporcionando uma integração nativa com a solução de armazenamento de arquivos ofertada. 5.2.1.33.6 É possível atualizar nós do sistema operacional e versões do Kubernetes sem interrupções para as aplicações em produção. 5.2.1.33.7 Integra ferramentas de monitoramento, registro e alerta (ElasticSearch, Prometheus ou equivalente técnico) para monitorar o desempenho e disponibilidade do ambiente Kubernetes. 5.2.1.33.8 Permite a escalabilidade ilimitada dos clusters Kubernetes, possibilitando a adição de nós de</p>				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

<p>trabalho com um único clique. 5.2.1.34 Possui funcionalidade para configurar políticas de afinidade e antiafinidade para gerenciar o posicionamento de máquinas virtuais (VMs) em um ambiente de virtualização, onde, a política de afinidade VM-Host Permite a restrição da execução de uma VM específica somente em hosts listados na política de afinidade, proporcionando controle sobre o local de execução da VM durante operações de inicialização ou migração. Por outro lado, a política de anti-afinidade VM-VM Permite a separação preferencial de VMs específicas para garantir que, em caso de problemas com um host, não ocorra a perda simultânea de todas as VMs associadas. 5.2.1.35 Implementa uma experiência de rede contínua e segura, com capacidades de sobreposição, suportando Virtual LANs, Virtual Private Cloud (VPC), Virtual Private Network (VPN), extensões de rede virtual de Layer 2 usando VPN ou VTEP, e Border Gateway Protocol sessions. 5.2.1.36 É fornecida uma solução de segurança de rede avançada para prover visibilidade na rede virtual, proteção baseada em aplicativos contra ameaças de rede, malware e ransomware, além de monitoramento de segurança e conformidade, com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.36.1 Permite a inspeção de tráfego que tem origem e destino dentro de um data center, eliminando a necessidade de firewalls adicionais dentro do data center. 5.2.1.36.2 Possui funcionalidade para garantir que apenas o tráfego permitido entre camadas de aplicativos ou outras fronteiras lógicas seja autorizado, protegendo contra ameaças avançadas na virtualização. 5.2.1.36.3 Possui uma visualização detalhada das comunicações entre VMs, facilitando a categorização e agrupamento das cargas de trabalho para estabelecer políticas apropriadas. 5.2.1.36.4 Possui capacidade para configurar políticas de rede associadas a VMs e aplicativos em vez de segmentos de rede específicos (por exemplo, VLANs) ou identificadores (endereços IP). 5.2.1.36.5 As políticas de segurança são aplicadas a categorias (grupo lógico de VMs) para garantir que o tráfego associado às VMs na categoria é protegido automaticamente, sem intervenção administrativa. 5.2.1.36.6 Possui políticas de quarentena para isolar uma VM comprometida ou infectada e, opcionalmente, sujeitá-la a processos forenses. 5.2.1.36.7 Possui políticas de isolamento para bloquear todo o tráfego, independentemente da direção, entre dois grupos de VMs identificados por sua categoria. 5.2.1.36.8 Possui políticas para proteger uma aplicação especificando fontes e destinos de tráfego permitidos. 5.2.1.36.9 Possui opção para permitir ou bloquear tráfego IPv6. 5.2.1.37 É fornecido solução de segurança avançada para prover visibilidade e gerenciamento de conformidade de segurança com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.37.1 Identifica e remedia vulnerabilidades de segurança em tempo quase real, empregando uma arquitetura baseada em eventos para executar verificações de auditoria de segurança fornecidas prontamente 5.2.1.37.2 Através de verificações contínuas acionadas por eventos, a solução detecta e relata problemas de segurança assim que ocorrem. 5.2.1.37.3 Possui uma visão completa da postura de segurança do ambiente, incluindo um mapa de calor de segurança ou</p>			<p>função equivalente. 5.2.1.37.4 Possui recursos de correção de segurança com um clique para resolver problemas de segurança facilmente. 5.2.1.37.5 Possui políticas de segurança prontas para uso que automatizam verificações de conformidade regulatória comum. 5.2.1.37.6 Permite a definição de políticas que detectam continuamente vulnerabilidades de segurança em tempo real e automatizam ações corretivas. 5.2.1.37.7 Permite a criação de verificações de auditoria personalizadas para atender às necessidades específicas de conformidade de segurança. 5.2.1.37.8 Gera relatórios de conformidade que identificam recursos em não conformidade e oferece orientações sobre como solucionar problemas. 5.2.1.37.9 suporta integração com pelo menos 2 (dois) principais provedores de nuvem pública (como AWS, Azure, GCP ou Oracle) e implantações em nuvem privada (onpremise). 5.2.1.37.10 Coleta dados de inventário e logs de tráfego de rede de forma segura usando APIs públicas dos provedores de nuvem. 5.2.1.37.11 Para garantir a segurança de dados e privacidade, garante que nenhum dado do cliente seja coletado. 5.2.1.37.12 Permite a criação de verificações de auditoria personalizadas, políticas de segurança personalizadas e visualizações personalizadas para atender às necessidades específicas da organização. 5.2.1.38 É fornecido uma solução de gerenciamento centralizado que permita a monitorização e gestão eficiente de múltiplos clusters por meio de uma única interface web com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.38.1 Possui autenticação única (single sign on) para permitir que os usuários acessem todos os clusters registrados com uma única credencial de login. 5.2.1.38.2 Possui um painel principal de resumo que abrange todos os clusters e pode ser personalizado de acordo com as necessidades específicas. 5.2.1.38.3 As visualizações de resumo estão disponíveis para os principais tipos de entidades, com a capacidade de acessar informações detalhadas sobre entidades individuais por meio de opções de detalhamento. 5.2.1.38.4 Possui resumos de alertas multi-cluster com opções de detalhamento, permitindo que os administradores identifiquem e compreendam problemas em potencial em todos os clusters. 5.2.1.38.5 Possui capacidade de configurar individualmente os clusters por meio de ações diretas a partir do sistema central ou de um acesso simplificado aos consoles web dos clusters. 5.2.1.38.6 suporta operações inteligentes, incluindo configuração de rede, segurança, proteção de dados, monitoramento de desempenho, descoberta de aplicativos e gerenciamento de relatórios. 5.2.1.39 Possui controle de acesso baseado em funções (RBAC) que permita a configuração de permissões de acesso personalizadas para usuários com base em suas funções atribuídas, com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.39.1 suporta funções pré-definidas e a capacidade de criar funções personalizadas. 5.2.1.39.2 A configuração de autenticação confere permissões padrão aos usuários, variando de acordo com o tipo de autenticação. 5.2.1.39.3 suporta mapeamento de funções para personalizar essas permissões. 5.2.1.39.4 Permite a atribuição de funções a usuários ou grupos específicos, aplicáveis a conjuntos definidos de entidades. 5.2.1.39.5 Possui capacidade de atribuir permissões de operação detalhadas para</p>			
--	--	--	---	--	--	--

<p>máquinas virtuais (VMs) com base em requisitos específicos, como ""Permitir Inicialização de VM"" ou ""Permitir Desligamento de VM."" É oferecida por meio do recurso RBAC Granular, permitindo a criação de funções personalizadas com permissões mais específicas em comparação às categorias de permissões mais abrangentes. 5.2.1.40 Possui API REST que permita a criação de scripts para executar comandos de administração do sistema no cluster, utilizando HTTP requests para obter informações sobre o cluster e efetuar alterações na configuração. 5.2.1.41 Inclui um conjunto de recursos de análise preditiva e automação de suporte, que oferecem informações sobre a saúde do sistema e identifiquem possíveis problemas com base em dados coletados do cluster. Além disso, esta plataforma de suporte, dinamicamente, analisar as configurações do cluster em relação às melhores práticas, fornecendo tendências preditivas, orientações para configurações ideais, práticas recomendadas para aplicativos e suporte automatizado, com a capacidade de identificar lacunas na configuração do cluster que possam afetar a confiabilidade, disponibilidade ou desempenho a longo prazo e tomar ações recomendadas para corrigir essas questões, incluindo a geração automática de casos de suporte em situações graves ou complexas. 5.2.1.42 Possui recursos para aprimorar a eficiência e a confiabilidade das atualizações de infraestrutura de TI em nuvem privada (datacenter), no qual possui capacidade de determinar dependências de software e firmware, priorizar atualizações de forma inteligente e automatizar todo o processo de atualização em nós(host) agrupados, sem impacto nas aplicações ou disponibilidade de dados. Realiza de forma unificada o upgrade para os seguintes itens ofertados: sistema operacional da plataforma de nuvem privada (hiperconvergente), hypervisor, plataforma para gerenciamento de arquivos, plataforma para gerenciamento de objetos, plataforma para gerenciamento de Kubernetes e plataforma para gerenciamento de aplicativos on-premise e multicloud. 5.2.1.43 Possui funcionalidade para gerenciamento de relatórios para permitir a configuração e entrega de relatórios históricos contendo informações sobre os recursos de infraestrutura computacional com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.43.1 Inclui informações sobre métricas de desempenho, como uso da CPU, uso de memória, largura de banda de E/S, contagem de máquinas virtuais, contagem de hosts, contagem de clusters, resumo de licenças e outros dados relevantes. 5.2.1.43.2 Possui capacidade de compartilhar relatórios com outros usuários. 5.2.1.43.3 Adicionar diferentes visualizações para personalizar o que é exibido e como os dados são representados. 5.2.1.43.4 Possui capacidade para agendar a geração de relatórios, com a possibilidade de definir apenas uma programação para cada definição de relatório. 5.2.1.43.5 Possui capacidade para retenção de relatórios por um período especificado. 5.2.1.43.6 Verificar os detalhes do registro de relatório para obter informações sobre o status do relatório e mensagens de erro, se a geração do relatório falhar. 5.2.1.43.7 Possibilitar a definição da aparência visual do relatório, incluindo opções como cor de fundo, logotipos e outros elementos de design. 5.2.1.43.8 Permite diferentes formas</p>			<p>de representar os dados, incluindo visualizações pré-definidas, personalizáveis e salvas. 5.2.1.43.9 Permite criar definições de relatório com base em definições de relatórios existentes. 5.2.1.43.10 Exportar e importar configurações de relatório. 5.2.1.43.11 Permite o download dos relatórios nos formatos PDF e CSV. 5.2.1.43.12 Enviar relatórios por e-mail como anexos nos formatos PDF e CSV. 5.2.1.44 Possui funcionalidade para realizar a capacidade, previsão e planejamento para recursos de infraestrutura computacional com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.44.1 Possui capacidade para monitorar, calcular, prever e planejar a capacidade de recursos de armazenamento, CPU e memória. É capaz de registrar o histórico de consumo desses recursos. 5.2.1.44.2 Calcula e apresentar uma representação gráfica do período de tempo restante antes que um recurso específico seja completamente consumido. 5.2.1.44.3 Os cálculos de capacidade são baseados em algoritmos avançados que utilizam dados históricos e continuam a coletar dados para previsões precisas. 5.2.1.44.4 Retém dados de capacidade por um período estendido para análise aprofundada. 5.2.1.44.5 Possui capacidade para fornecer recursos para o planejamento de recursos da seguinte forma: 5.2.1.44.5.1 Quando não for possível recuperar recursos suficientes ou quando for necessário expandir o ambiente, É capaz de fazer recomendações com base em nós para atender a um período de capacidade específico. 5.2.1.44.5.2 Permite a modelagem da adição de novos workloads ao ambiente para avaliar o impacto na capacidade. 5.2.1.44.5.3 suporta vários tipos de workloads, incluindo SQL Server, VMs, VDI e variações de porcentagem de crescimento ou redução. 5.2.1.44.5.4 Possui capacidade para ajustar a capacidade do cluster em tempo real com base na modelagem de novos workloads e fornece recomendações para a expansão do cluster. 5.2.1.44.6 Possui capacidade para gerenciar vários clusters e permitir a modelagem da expansão de workloads em diferentes clusters. 5.2.1.44.7 Fornece orientação sobre qual cluster é o local ideal para adicionar um novo workload. 5.2.1.45 Possui funcionalidade de detecção de ineficiência de recursos e adequação em um ambiente virtualizado com no mínimo os seguintes recursos: 5.2.1.45.1 Possui capacidade para identificar ineficiências de recursos em VMs e recomendar ações para otimizar o uso de recursos. 5.2.1.45.2 Possui capacidade para identificar ineficiências de recursos em todo o ambiente virtualizado, bem como em nível de máquina virtual (VM). 5.2.1.45.3 Possui capacidade para fornecer recomendações para resolver ineficiências globais, seja adicionando capacidade ou recuperando recursos existentes. 5.2.1.45.4 Identifica VMs candidatas para recuperação de recursos não utilizados e fornece recomendações para devolver esses recursos ao cluster. 5.2.1.45.5 Apresentar as VMs identificadas em categorias de eficiência para facilitar a identificação e a tomada de decisão. As categorias de eficiência incluem: 5.2.1.45.5.1 VMs que estão usando uma quantidade mínima de recursos atribuídos. 5.2.1.45.5.2 VMs que foram desligadas por um período de tempo ou que estão em execução, mas não consomem CPU, memória ou recursos de E/S. 5.2.1.45.5.3 VMs que poderiam se beneficiar de melhorias de desempenho com</p>		
--	--	--	--	--	--

<p>recursos adicionais. 5.2.1.45.5.4 VMs que estão consumindo uma quantidade excessiva de recursos, afetando outras VMs no ambiente. 5.2.1.45.6 Apresentar as recomendações de recuperação de recursos em um formato claro e organizado, mostrando a quantidade total de CPU e memória configurada em comparação com os picos de uso de CPU e memória para cada VM. 5.2.1.46 Possui funcionalidade para permitir aos administradores automatizarem tarefas operacionais rotineiras com no mínimo as seguintes características: 5.2.1.46.1 Permite aos administradores criar workflows (playbooks) personalizados, combinando gatilhos e ações a partir de um catálogo fornecido. 5.2.1.46.2 Possui subscrições de eventos (gatilhos) configuráveis, ou seja, condições que desencadeiam a execução de um workflow automatizado. 5.2.1.46.3 Há suporte para subscrições de eventos como alerta-based (baseados em alertas do sistema ou definidos pelo usuário) e subscrições de eventos manuais (iniciados explicitamente por administradores). 5.2.1.46.4 Fornece um catálogo de ações pré-definidas que os administradores podem selecionar para criar seus workflows. As ações abrangem uma variedade de tarefas operacionais. 5.2.1.46.5 Os administradores tem a capacidade de personalizar ações para realizar procedimentos mais avançados, usando diferentes métodos de código. 5.2.1.46.6 Oferece uma variedade de ações que podem ser usadas em workflows, incluindo, mas não se limitando a: 5.2.1.46.6.1 A capacidade de iniciar ou desligar máquinas virtuais. 5.2.1.46.6.2 A possibilidade de ajustar recursos de CPU e memória de VMs. 5.2.1.46.6.3 A capacidade de criar um snapshot de uma VM. 5.2.1.46.6.4 Ação para remover alertas do sistema. 5.2.1.46.6.5 Ação para enviar notificações, como e-mails, para equipes ou administradores. 5.2.1.46.6.6 A capacidade de executar código personalizado, incluindo PowerShell, APIs ou CLI, para realizar tarefas específicas. 5.2.1.46.7 Os workflows são compostos de subscrições de eventos e ações, com a capacidade de incluir várias ações em um fluxo lógico. 5.2.1.47 Possui capacidade de monitorar bancos de dados SQL por meio de um método sem agente, estabelecendo conexões com servidores SQL para coletar dados e fornecer insights sobre bancos de dados, consultas e métricas, onde esses dados alimentam um mecanismo para detecção de anomalias e aprendizado de comportamento, para permitir a criação de fluxos de trabalho de automação específicos para ambientes Microsoft SQL. 5.2.1.48 Realiza a descoberta de aplicativos, sem agentes, com base em dados IPFIX para identificar VMs e portas de comunicação, além de possuir a capacidade para configurar políticas de descoberta personalizadas com base em assinaturas de portas TCP ou UDP. 5.2.1.49 Possui funcionalidade baseado em machine learning para fornecer workflows (playbooks) e reduzir a sobrecarga da equipe técnica no qual possui as seguintes características: 5.2.1.49.1 Oferece aos administradores a capacidade de escolher uma métrica de infraestrutura específica e definir uma faixa de limites ideais para essa métrica, no qual esses limites atuam como pontos de referência para o sistema, assegurando o desempenho desejado. 5.2.1.49.2 Oferece aos administradores a capacidade de especificar um período de monitoramento para o</p>				
--	--	--	--	--

<p>Indicador-Chave de Desempenho (KPI) associado à métrica de infraestrutura escolhida, no qual esse intervalo de tempo permite a observação e avaliação contínua do desempenho da métrica. 5.2.1.49.3 Oferece aos administradores a capacidade de poder definir um conjunto de ações predefinidas que o sistema pode executar autonomamente em resposta a desvios na métrica, no qual essas ações são configuradas para garantir que o sistema mantenha um comportamento previsível ao lidar com desvios na métrica de infraestrutura. 5.2.1.49.4 Oferece aos administradores a capacidade de poder estabelecer um limite máximo para o número de correções autônomas que o sistema pode realizar antes de exigir intervenção manual, no qual essa salvaguarda evita ajustes automatizados excessivos e manter o controle dos administradores. 5.2.1.49.5 Avalia de forma inteligente os parâmetros de infraestrutura, monitorar continuamente a métrica especificada e realizar ações corretivas de forma autônoma para garantir que a métrica permaneça dentro dos limites ideais previamente estabelecidos. 5.2.1.50 É fornecida solução de gerenciamento de aplicações on-premise e multicloud que possui no mínimo as seguintes características: 5.2.1.50.1 Simplifica a configuração e o gerenciamento de aplicações personalizados por meio de blueprints que incorporam elementos essenciais, como máquinas virtuais, configurações e binários relacionados. 5.2.1.50.2 Possibilitar que as equipes de infraestrutura criem blueprints que tornem a implantação e o gerenciamento de aplicativos comuns repetíveis, eliminando a complexidade das tarefas operacionais. 5.2.1.50.3 Unifica o gerenciamento de todas as nuvens em uma única interface, eliminando a necessidade de alternar entre diferentes portais. 5.2.1.50.4 Automatiza a provisionamento de arquiteturas multicloud, permitindo escalonamento de aplicativos distribuídos em ambientes de nuvem diferentes, com pelo menos 2 (duas) plataformas de nuvem pública: AWS, Azure, GCP ou Oracle. 5.2.1.50.5 Disponibiliza um marketplace com blueprints pré-configurados que as equipes de infraestrutura podem usar para provisionar aplicativos instantaneamente. 5.2.1.50.6 Oferece a capacidade de publicar workflows (runbooks) compartilháveis, que são coleções de tarefas executadas sequencialmente. 5.2.1.50.7 Permite que equipes de infraestrutura definam esses workflows (runbooks) para automatizar tarefas e procedimentos comuns em várias aplicações. 5.2.1.50.8 Capacita grupos na organização a gerenciar suas próprias aplicações, oferecendo uma alternativa atrativa aos serviços de nuvem pública. 5.2.1.50.9 É integrado nativamente a uma solução de governança de custos, oferecendo visibilidade e custos reais de consumo para auxiliar na tomada de decisões de implantação. 5.2.1.50.10 Fornece ferramentas para modernização de aplicativos, incluindo integração com solução de gerenciamento de Kubernetes ofertada e CI/CD pipelines para provisionamento e atualizações automáticas de infraestrutura. 5.2.1.50.11 Oferece uma linguagem de domínio específico baseada em Python para escrever blueprints, permitindo a descrição de toda a infraestrutura de aplicativos. 5.2.1.51 Possui capacidade para operar em um ambiente de alta disponibilidade a fim de assegurar a</p>				
--	--	--	--	--

<p>continuidade das operações em situações de desastres naturais, falhas de rede ou quedas de energia, permitindo a restauração da infraestrutura central quando necessário.</p> <p>5.2.1.52 Os appliances possuem kit de trilhos deslizantes e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante dos equipamentos, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;</p> <p>5.2.1.53 Cada nó que compõe a solução possui fontes de alimentação elétrica (PSU) hot-pluggable com redundância mínima 1+1, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada, não sendo aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores;</p> <p>5.2.1.54 As fontes possuem tensão de entrada de 100-240 VAC automaticamente ou operar em 220 VAC;</p> <p>5.2.1.55 Os componentes internos ao gabinete dos appliances são projetados, homologados, instalados e testados pelo mesmo fabricante. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, soluções baseadas em ready nodes ou configurações montadas exclusivamente para atendimento destas especificações;</p> <p>5.2.1.56 A solução possui suporte com 0800 no Brasil e atendimento em português do Brasil;</p> <p>5.2.1.57 É de responsabilidade do FABRICANTE ou CONTRATADA, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;</p> <p>5.2.1.58 É de responsabilidade do FABRICANTE ou CONTRATADA executar a atualização de todos os componentes da solução (firmware, drivers, softwares de virtualização de armazenamento, gerenciamento, e demais softwares que fazem parte da solução) a cada nova versão disponibilizada, conforme solicitação da CONTRATANTE;</p> <p>5.2.1.59 Serviços de instalação e configuração:</p> <p>5.2.1.59.1 Os equipamentos deverão ser entregues embalados, sendo novo e de primeiro uso, não contendo nenhum tipo de violação na embalagem.</p> <p>5.2.1.59.2 A montagem, instalação, energização, ativação e configuração de todos os equipamentos e seus componentes, assim como os clusters lógicos, deverão ocorrer por conta do FABRICANTE ou CONTRATADA. Todos os equipamentos são instalados e configurados onde determinado pelos técnicos da CONTRATANTE.</p> <p>5.2.1.59.3 Deverá promover a atualização de Firmware em todos os componentes;</p> <p>5.2.1.59.4 Todos os componentes de software da solução deverão ser entregues em sua versão mais recente.</p> <p>5.2.1.59.5 A contratada deverá preparar o ambiente para a integração com o ambiente existente;</p> <p>5.2.1.59.6 A contratada deverá conduzir as atividades de migração das máquinas virtuais para o novo ambiente de hiperconvergência, desde que essas estejam aptas a serem migradas;</p> <p>5.2.1.59.7 A contratada deverá conduzir as atividades de migração dos dados da solução de object storage existente no TCE-PI (Minio Object Storage) para o novo ambiente contratado;</p> <p>5.2.1.59.8 A contratada deverá conduzir as atividades de migração do servidor de arquivos existente no TCEPI(Windows Server 2019) para o novo ambiente contratado;</p> <p>5.2.1.59.9 O consultor designado pela CONTRATADA analisará a aptidão das máquinas candidatas a migração observando a existência de cenários que possam impedir realização das atividades, tais como exemplificado abaixo;</p> <p>5.2.1.59.9.1</p>				<p>Máquinas virtuais (VMs) em cluster; 5.2.1.59.9.2 VMs em com disco(s) RAW, ou seja, mapeado(s) diretamente na LUN da fonte de armazenamento; 5.2.1.59.9.3 VMs vinculadas a quaisquer tipos de licenciamento OEM ou hardkey; 5.2.1.59.9.4 VMs hospedando sistema operacional não suportado; 5.2.1.59.9.5 Qualquer outro motivo intrínseco à infraestrutura atual possa ser identificado no decorrer das atividades. 5.2.1.59.9.6 As adequações necessárias para migração de máquinas virtuais que forem apontadas como inaptas para migração, segundo análise do consultor responsável pelas atividades, serão por ele pontuadas, ficando a cargo da CONTRATANTE tais correções. 5.2.1.59.9.7 As atividades de migração deverão ser realizadas de forma presencial pela CONTRATADA. 5.2.1.59.9.8 Ao final da instalação é disponibilizado toda documentação referente à instalação e configuração dos equipamentos contendo, caso ocorra, procedimento, "drivers" e/ou softwares utilizados para a compatibilidade dos equipamentos. 5.2.1.59.9.9 Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta, das 07:00 às 14:00 horas horário de Brasília. 5.2.1.59.9.10 Deverão ser feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável. 5.2.1.59.9.11 Deverão ser habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto. 5.2.1.59.9.12 é providenciado todo o acabamento necessário, evitando que resem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente. 5.2.1.60 Garantia e Assistência Técnica 5.2.1.60.1 A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o contratante. 5.2.1.60.2 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes; 5.2.1.60.3 Deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos equipamentos, durante a vigência da garantia. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, service packs; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização ocorra durante o período da vigência; 5.2.1.60.4 A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá oferecer na proposta o telefone de suporte ou interface web para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia. O contato telefônico é do tipo 0800 ou telefone</p>				
---	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>local em português do Brasil; 5.2.1.60.5 A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá disponibilizar, via web ou impresso, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador que fez o atendimento; 5.2.1.60.6 A solução de hiperconvergência deverá realizar chamado automático para a central do fabricante, realizando chamadas técnicas, "call-home", para a equipe técnica do fabricante que será automaticamente acionada quando ocorrerem falhas em quaisquer itens de configuração da solução. Também deverão ser ofertados os módulos de Software e as respectivas licenças para implementar esta funcionalidade. A disponibilização da linha telefônica para conexão do modem, servidor ou o acesso à internet ficará a cargo do contratante. 5.2.1.60.7 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o contratante. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do contratante; 5.2.1.60.8 Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para o contratante. 5.2.1.60.9 Toda e qualquer substituição é acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele; 5.2.1.60.10 O suporte técnico, obrigatoriamente, é realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado; 5.2.1.60.11 O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a implementação e a melhor utilização dos produtos adquiridos, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente; 5.2.1.60.12 Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) e/ou telefone local e/ou site eletrônico e/ou e-mail, salvo quando os especialistas da CONTRATADA ou FABRICANTE julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pelo CONTRATANTE para solução de um problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência do CONTRATANTE; 5.2.1.60.13 Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE; 5.2.1.60.14 A CONTRATADA ou FABRICANTE entregará ao final do atendimento, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA ou FABRICANTE e do CONTRATANTE; 5.2.1.60.15 Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica "onsite" para atendimento em caso de problemas relacionados a hardware na solução, para esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de</p>			<p>firmware e software o serviço poderá ser prestado de forma remota; 5.2.1.60.16 O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por telefone, site e/ou e-mail, bem como serviços de suporte "on-site", sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade; 5.2.1.60.17 Por cobertura 24x7 entende-se atendimento realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana. 5.2.1.60.18 Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada da anomalia pela área técnica da CONTRATANTE, seja por contato telefônico ou sistema de abertura de chamados técnicos por meio eletrônico (call home), ou quaisquer formas de contatos já citados; 5.2.1.60.19 O atendimento inicial É realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas para chamados críticos e demais chamados no prazo máximo de 08 (oito) horas, observando as prioridades de atendimento, durante o período de vigência da garantia. 5.2.1.60.20 Entende-se por chamados críticos aqueles derivados de problemas graves, quando o ambiente estiver parado ou quando o seu desempenho impedir a execução das atividades de negócio. 5.2.1.60.21 Envio de técnico a campo: caso seja constatada a necessidade de envio de um técnico para resolver a anomalia, a CONTRATADA ou FABRICANTE deve enviar um técnico ao local onde o sistema está instalado, dentro do melhor esforço possível. 5.2.1.60.22 Chamados para software: podem ser realizados remotamente. 5.2.1.60.23 Reposição de peças/hardware defeituosas: caso seja constatada a necessidade de troca de peças/hardware defeituosas para resolver a anomalia, a CONTRATADA OU FABRICANTE deve enviar técnico para realizar a substituição das peças ao local onde o sistema está instalado, dentro do melhor esforço possível. 5.2.1.60.24 O Appliance deverá possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível para toda a solução, de modo integral (lâminas, armazenamento, chassis, software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA ou FABRICANTE, à exceção de eventual linha telefônica comum, ou conexão à internet, que será fornecida pela CONTRATANTE. 5.2.1.60.25 O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE. 5.2.1.60.26 A CONTRATADA ou FABRICANTE deve informar antecipadamente à contratante qualquer necessidade de acesso remoto; 5.2.1.60.27 Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA ou FABRICANTE, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções; 5.2.1.60.28 Os appliances deverão possuir função de "call-home", através de linha VPN ("Virtual Private network") ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do fabricante. 5.2.1.60.29 é fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos; 5.2.1.60.30 Serviços de suporte e assistência</p>			
--	--	--	--	--	--	--

<p>técnica para HARDWARE e SOFTWARE, gerenciados e prestados pelo fabricante da solução, nos locais onde os equipamentos es serem instalados ("on-site"), incluindo o fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários por um período de 60 meses, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana; 5.2.1.60.31 Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita ou com custo local, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado. 5.2.1.60.32 A CONTRATANTE deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante. 5.2.2.11 Treinamento Oficial do Fabricante 5.2.2.11.1 O prazo de disponibilização dos treinamentos será acordado entre a contratante e contratada conforme cronograma de implantação do projeto. 5.2.2.11.2 A CONTRATADA deverá ofertar treinamentos e materiais didáticos oficiais dos fabricantes. 5.2.2.11.3 Todos os treinamentos serão ofertados para a equipe Técnica do TCE/PI, numa quantidade de mínimo 08 (oito) participantes, em datas e horários acordados com o TCE/PI, cobrindo os conhecimentos necessários para instalar, configurar e administrar as soluções implantadas. 5.2.2.11.4 A contratada deverá submeter a aprovação do TCE/PI as ementas, carga horárias e conteúdos programáticos de cada treinamento assim como os dados do instrutor. 5.2.2.11.5 É obrigatório o fornecimento de materiais didáticos escritos (manual impresso) ou eletrônicos (arquivo digital), redigidos no idioma português do Brasil ou inglês. 5.2.2.11.6 É obrigatório o uso de uma estação de trabalho física ou virtual para cada participante em cada treinamento. 5.2.2.11.7 Os treinamentos são na última versão disponíveis e constar no catálogo atual de treinamentos assim como bem como todo o material didático fornecido. 5.2.2.11.8 Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor(es) devidamente certificados pelas fabricantes, com comprovação documental para prestar serviços de treinamento das soluções ofertadas. 5.2.2.11.9 Todos os custos relativos aos treinamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. 5.2.1.11.10 As datas do treinamento deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, e previamente acordados. 5.2.2.11.11 As capacitações são realizadas no horário das 7h às 14h ou à critério do TCE/PI, em dias úteis, sempre iniciando na segunda-feira, salvo pedido em contrário da contratante. 5.2.2.11.12 Os treinamentos podem ser ministrados em horários distintos mediante autorização prévia do TCE/PI. 5.2.2.11.13 A CONTRATADA Fornece aos participantes dos cursos os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo: o período e local, a ementa, a carga horária, o nome do instrutor, o nome do treinando e a identificação do treinamento oficial. 5.2.2.11.14 A entrega efetiva do treinamento só será aceita após a finalização da capacitação e a entrega dos certificados de conclusão</p>			<p>Todos os modelos ofertados acompanham as garantias, cabos e acessórios exigidos nos respectivos itens e estão de acordo com as especificações, termo de referência, edital e seus anexos. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Garantia: 60 meses Procedência: Importado Fabricante: Nutanix Modelo: NX3035-G9 Part Numbers: Part Numbers: NX-3035-G9: 2 x 2 x Intel Xeon-Gold 5416S processor (2.0 GHz/ 16-core/ 150W) (32 Cores), 1024GB Memória RAM, 72TB HDD, 15.36TB SSD, 2x 25/10GbE, 2 (dois) kits compostos por cordão óptico de 10m (dez metros) e interfaces ópticas 25GbE (2 interfaces por kit) compatíveis com os switches existentes/fornecidos, 1 (um) patch cord de no mínimo 2.5m (dois metros e meio). Acompanha licenciamento NCP-ULTIMATE (32 unidades) e NUS-PRO (1 unidade). Treinamento Nutanix Enterprise Cloud Administration (ECA) para a primeira contratação realizada. Links de comprovação: System Specs NX-3035-G9 https://download.nutanix.com/documentation/NX-hardware/SystemSpecs-NX3035G9.pdf Nutanix Configuration Maximums https://portal.nutanix.com/page/documents/configurationmaximum/list?software=AHV&version=AHV-20230302.100173_6.8 Data Protection and Disaster Recovery https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2027-Data-Protectionand-Disaster-Recovery.pdf Infrastructure Resiliency https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2068-nfrastructureResiliency.pdf Web Console Guide Prism https://download.nutanix.com/documentation/v68/Web-Console-GuidePrism-v6_8.pdf Platform Software Options https://www.nutanix.com/products/cloud-platform/software-options Data Efficiency https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2032-DataEfficiency.pdf Prism Central Guide https://download.nutanix.com/documentation/vpc20233/Prism-CentralGuide-vpc_2023_3.pdf Nutanix Cloud Bible https://www.nutanixbible.com/pdf/classic.pdf Nutanix Files https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2041-Nutanix-Files.pdf Prism Element Data Protection Guide https://download.nutanix.com/documentation/v67/Prism-Element-DataProtection-Guide-v6_7.pdf DRaaS Guide https://download.nutanix.com/documentation/vpc20233/DisasterRecovery-DRaaS-Guide-vpc_2023_3.pdf Security Guide https://download.nutanix.com/documentation/v65/Nutani-x-SecurityGuide-v6_5.pdf</p>		
--	--	--	--	--	--

	<p>AHV https://www.nutanix.com/products/ahv AHV Admin Guide https://download.nutanix.com/documentation/v67/AHV-Admin-Guidev6_7.pdf AHV Tech Note https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2038-AHV.pdf Virtual Machine High Availability https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2132-Virtual-MachineHigh-Availability.pdf Datasheet Karbon https://www.nutanix.com/content/dam/nutanix/resources/solutionbriefs/sb-karbon.pdf Flow Virtual Networking Guide https://download.nutanix.com/documentation/vpc20233/Nutanix-FlowVirtual-Networking-Guide-vpc_2023_3.pdf Flow Network Security https://www.nutanix.com/products/flow Flow Guide https://download.nutanix.com/documentation/v65/Nutanix-Flow-Guidev6_5.pdf Flow Security Central User Guide https://download.nutanix.com/documentation/hosted/Nutanix-FlowSecurity-Central-User-Guide.pdf Insights Solution Brief https://www.nutanix.com/content/dam/nutanix/resources/solutionbriefs/sb-insights.pdf LCM Datasheet https://www.nutanix.com/content/dam/nutanix/resources/datasheets/ds-lcm.pdf Intelligent Operations Guide https://download.nutanix.com/documentation/vpc20241/IntelligentOperations-Guide-vpc_2024_1.pdf Intelligent Operations Tiers https://download.nutanix.com/solutionsDocs/TN-2043-PrismOperation-Tiers.pdf Calm Admin and Opers Guide https://download.nutanix.com/documentation/v61/Nutanix-Calm-AdminOperations-Guide-v3_6_0.pdf High Availability for Prism Central https://portal.nutanix.com/page/documents/kbs/details?targetId=kA00e00000LNX1CAO</p>					
2	<p>5.2.2 EXPANSÃO DA SOLUÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS, com no mínimo as seguintes características: 5.2.2.1 É compatível com a API REST do Amazon Web Services Simple Storage Service (AWS S3). 5.2.2.2 Possui a capacidade de criar ""buckets"" com políticas WORM, que impeçam a modificação ou exclusão de dados enquanto a política estiver ativa. 5.2.2.3 Os dados armazenados na solução, especialmente aqueles sob políticas WORM, são imutáveis e não podem ser alterados ou excluídos. 5.2.2.4 Oferece suporte ao versionamento de objetos, permitindo que múltiplas versões de um mesmo objeto sejam mantidas. As versões mais antigas não são sobrescritas. 5.2.2.5 Permite a definição de políticas de retenção baseadas na idade dos dados para cumprir regulamentações específicas, além disso é possível definir quando os dados serão excluídos</p>	Und	20	12.492,00	249.840,00	

	<p>automaticamente. 5.2.2.6 Permite a divisão de grandes conjuntos de dados em partes menores para aumentar a eficiência no processo de upload e facilitar a retomada de uploads interrompidos. 5.2.2.7 suporta criptografia de dados em repouso que seja compatível com padrões de segurança reconhecidos, como FIPS 140-2 ou equivalente técnico. As chaves de criptografia são gerenciadas internamente, eliminando a necessidade de soluções de gerenciamento de chaves de terceiros. 5.2.2.8 Oferece recursos de gerenciamento de identidade e acesso, permitindo o controle granular sobre quem pode acessar os ""buckets"" e objetos. É possível revogar e regenerar chaves de acesso conforme necessário. 5.2.2.9 Oferece suporte para a criação de ""buckets"" usando protocolos S3 e NFS. O suporte ao protocolo NFS É nativamente implementado e interoperável com o protocolo S3. 5.2.2.10 É ofertado o licenciamento para prover pelo menos 1TB para armazenamento de objetos compatível 6com a solução hiperconvergente. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Garantia: 60 meses Procedência: Importado Fabricante: Nutanix Part Numbers: NUS-PRO Links de comprovação: Objects User Guide https://download.nutanix.com/documentation/storage_v42/Objectsv4_2.pdf Platform Software Options https://www.nutanix.com/products/cloud-platform/software-options</p>					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - GRUPO 1						9.201.840,00
GRUPO 2						
3	<p>5.2.3. Características Técnicas – SERVIDOR PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 5.2.3.1 Gabinete 5.2.3.1.1 Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 5.2.3.1.2 Altura máxima de 2U; 5.2.3.1.3 Possui botão liga/desliga na parte frontal do equipamento; 5.2.3.1.4 Possui display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador; 5.2.3.1.5 Possui suporte de no mínimo 24 (vinte e quatro) baías para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas; 5.2.3.1.6 É entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; 5.2.3.1.7 Possui projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; 5.2.3.1.8 Possui sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. 5.2.3.2 Fonte de Alimentação 5.2.3.2.1</p>	Und	2	435.000,00	870.000,00	

<p>Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 5.2.3.2.2 É fornecido com sua quantidade máxima de fontes; 5.2.3.2.3 As fontes são redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 5.2.3.2.4 As fontes de alimentação possui certificação 80Plus, no mínimo na categoria TITANIUM. 5.2.3.2.5 A fonte tem potência mínima de 1800 watts; 5.2.3.2.6 As fontes possuem tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; 5.2.3.2.7 Acompanha cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. 5.2.3.3 Processador 5.2.3.3.1 Equipado com 2 (dois) processadores de 32 núcleos, com arquitetura x86; 5.2.3.3.2 Implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI; 5.2.3.3.3 Suporta conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512; 5.2.3.3.4 Consumir no máximo 250W; 5.2.3.3.5 Tecnologia de 10nm; 5.2.3.3.6 Frequência de clock interno de no mínimo 2.8 GHz; 5.2.3.3.7 Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800 MHz para 1 DIMM por canal, ou 4400 MHz para 2 DIMMs por canal; 5.2.3.3.8 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 20 GT/s; 5.2.3.3.9 Memória cache de 60 MB – L3. 5.2.3.4 Desempenho 5.2.3.4.1 O processador ofertado tem índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 767 para 2 processadores (First Quarter 2024 SPEC CPU2017 Results). Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência são validados junto ao site da Internet http://www.spec.org/StandardPerformanceEvaluationCorporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado; 5.2.3.4.2 Não é aceito modelo de servidor não auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2017. 5.2.3.5 Memória RAM 5.2.3.5.1 Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4800MHz; 5.2.3.5.2 Possui no mínimo 32 slots de memória DIMM; 5.2.3.6 Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe 5.2.3.6.1 O chipset é da mesma marca do fabricante do processador; 5.2.3.6.2 Possui, no mínimo, 4 Slots PCI Express(Gen4) e 2 DW GPU Capable Slots(Gen5); 5.2.3.6.3 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não são aceitas placas de livre comercialização no mercado; 5.2.3.7 Controladora de Vídeo. 5.2.3.7.1 É do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe; 5.2.3.7.2 Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior. 5.2.3.8 GPU 5.2.3.8.1 Contém no mínimo 1 (uma) placa aceleradora GPU; 5.2.3.8.2 Memória mínima de 48 GB; 5.2.3.8.3 Memory Bandwidth mínima de 800 GB/s; 5.2.3.8.4 Contém no mínimo 18,176 CUDA Parallel Processing Cores 5.2.3.8.5 Contém no mínimo 560 Tensor Cores (4th gen)</p>			<p>5.2.3.8.6 Single Precision Performance (FP32) mínimo 90 TeraFlops; 5.2.3.8.7 Cooling System Passivo; 5.2.3.8.8 Fornece drives compatíveis com Windows Server 2016 e Red Hat Linux 7; 5.2.3.8.9 Funcionamento em conjunto de múltiplas GPU (iguais); 5.2.3.8.10 Compatível com as bibliotecas TensorFlow(https://www.tensorflow.org) e Pytorch(https://pytorch.org/) para Machine Learning; 5.2.3.8.11 As GPU permite o trabalho em paralelo para aplicações de machine learning. 5.2.3.8.12 Consumo máximo de 350W 5.2.3.8.13 É compatível, no mínimo, com as APIs: CUDA, DirectCompute, OpenCL e OpenACC 5.2.3.9 Bios e Segurança 5.2.3.9.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; 5.2.3.9.2 A BIOS Possui o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; 5.2.3.9.3 A BIOS Possui opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; 5.2.3.9.4 É atualizável por software; 5.2.3.9.5 As atualizações de BIOS/UEFI possui (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155. 5.2.3.9.6 Possui funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. 5.2.3.9.7 É fornecido com Módulo TPM 2.0; 5.2.3.9.8 É fornecido tampa frontal com chave; 5.2.3.9.9 Emite alerta de abertura do gabinete; 5.2.3.9.10 Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção; 5.2.3.10 Portas de Comunicação 5.2.3.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída são identificados pelos nomes ou símbolos; 5.2.3.10.2 Possui 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0; 5.2.3.10.3 Possui, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; 5.2.3.11 INTERFACE DE REDE 5.2.3.11.1 Possui 02 (duas) interfaces de rede 10/25Gb DA/SFP28 dividido em 2 ou mais adaptadores distintos; 5.2.3.11.2 Suportar taxa de transferência de 25GBps e 10Gbps; 5.2.3.11.3 Suporte ao protocolo de virtualização VMQ 5.2.3.11.4 Suporte ao protocolo VXLAN 5.2.3.11.5 Possui tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS 5.2.3.11.6 É entregue 04 (quatro) transceivers 10GBase-SR / 04 (quatro) Transceivers 25GBase-SR 5.2.3.11.7 É entregue com 04 (quatro) cabos de fibra ótica padrão LC com 05 (cinco) metros cada. 5.2.3.12 Host Bus Adapter (HBA) 5.2.3.12.1 É entregue 04 portas do tipo HBA FC32G dividido em 2 ou mais adaptadores distintos; 5.2.3.12.2 É compatível com barramento PCIe 4.0; 5.2.3.12.3 Suportar ao menos cinco mil IOPS por porta; 5.2.3.12.4 Ter ao menos banda de escrita e leitura de 6400 MB/s por porta; 5.2.3.12.5 É ofertado com conectores óticos do tipo hot plug; 5.2.3.12.6 É entregue com 04 (quatro) cabos de fibra ótica padrão LC com 05</p>			
--	--	--	---	--	--	--

<p>(cinco) metros cada. 5.2.3.12.7 Possui o recurso buffer-tu-buffer (BB); 5.2.3.12.8 Possui o recurso forward error correction (FEC); 5.2.3.13 Controladora RAID 5.2.3.13.1 Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s; 5.2.3.13.2 Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) DDR4 3200 MT/s sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor; 5.2.3.13.3 Suportar e implementar 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; 5.2.3.13.4 Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; 5.2.3.13.5 Permite a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through. 5.2.3.13.6 Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; 5.2.3.13.7 Suportar implementação de disco Global Hot-spare; 5.2.3.13.8 Suportar migração de nível de RAID; 5.2.3.14 Dispositivos de armazenamento padrão SSD com as seguintes características: 5.2.3.14.1 É do tipo SATA; 5.2.3.14.2 Formato de 2.5"; 5.2.3.14.3 Capacidade total de 7.680 GB (RAID5); 5.2.3.14.4 É do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento) 5.2.3.14.5 Possui DDPD de 3 medido pelo período de 5 anos 5.2.3.14.6 Durabilidade DDPD mínima de 10512 TBW (Terabytes written); 5.2.3.14.7 Capacidade mínima de 1.920GB, cada; 5.2.3.14.8 Leitura randômica de mínima (random Read) de 65.000 IOPS e escrita randômica (random write) mínima de 29.000 IOPs considerando blocos de 4K; 5.2.3.14.9 Leitura sequencial (sequencial read) mínima de 456 MB/s e escrita sequencial (Sequencial write) mínima de 418 MB/s; 5.2.3.14.10 Possui Firmware assinado digitalmente 5.2.3.14.11 Suporta funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento 5.2.3.14.12 É do tipo Mixed Use; 5.2.3.14.13 "Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações." 5.2.3.14.14 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; 5.2.3.14.15 Compatível com a controladora RAID descrita acima. 5.2.3.15 Dispositivo para instalação do sistema operacional: 5.2.3.15.1 É fornecido 2 módulos do tipo M.2 SATA ou BOSS; 5.2.3.15.2 É Hot Pluggable; 5.2.3.15.3 Capacidade mínima de 480GB e taxa de transferência de 6Gb/s; 5.2.3.15.4 Possui RAID 1 (mirroring); 5.2.3.15.5 Estes discos são dedicados para a instalação do sistema operacional; 5.2.3.15.6 Não serão aceitas soluções baseadas em cartão SD ou similar; 5.2.3.15.7 Os discos do sistema operacional não podem compartilhar a mesma controladora de disco do armazenamento e do cache/Tier 0. 5.2.3.16 Sistema Operacional 5.2.3.16.1 O modelo do equipamento ofertado está instalado o sistema operacional Ubuntu Server 22.04 LTS ou versão LTS posterior. 5.2.3.16.2 O fabricante disponibiliza no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; 5.2.3.16.3 Apresentar declaração do fabricante</p>					<p>informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; 5.2.3.16.4 O modelo do equipamento ofertado suporta o sistema operacional Windows Server 2012, 2012R2 e 2016 ou superior. Esse item é comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com; 5.2.3.16.5 O modelo do equipamento ofertado suporta o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item É comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi; 5.2.3.17 Gerenciamento e Inventário 5.2.3.17.1 O equipamento Possui solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 5.2.3.17.2 Possui software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); 5.2.3.17.3 O equipamento possui interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; 5.2.3.17.4 Permite o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 5.2.3.17.5 Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; 5.2.3.17.6 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 5.2.3.17.7 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 5.2.3.17.8 Suporta autenticação de 2 fatores. 5.2.3.17.9 Permite o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 5.2.3.17.10 Permite a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; 5.2.3.17.11 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware são providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; 5.2.3.17.12 Caso a console virtual É acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum po de plugin licenciado, por exemplo JAVA É fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos 5.2.3.17.13 Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH; 5.2.3.17.14 Permite customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script; 5.2.3.17.15 Possui integração com VMware vCenter e Microsoft System Center. 5.2.3.17.16 Interface de gerência baseado em HTML5. 5.2.3.17.17 Permite configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, iSCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos; 5.2.3.17.18 Permite a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; 5.2.3.17.19 Permite a criação de perfis</p>				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

<p>(baselines) e configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware; 5.2.3.17.20 Possui informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante; 5.2.3.17.21 Permite a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. 5.2.3.17.22 Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware; 5.2.3.17.23 Permite ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 5.2.3.17.24 Possui recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software); 5.2.3.17.25 permite a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; 5.2.3.17.26 Permite acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; 5.2.3.17.27 O software de gerenciamento realiza descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; 5.2.3.17.28 Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e Permite gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas; 5.2.3.17.29 Possui configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; 5.2.3.17.30 Possui controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); 5.2.3.17.31 Permite configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; 5.2.3.17.32 Permite comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo; 5.2.3.17.33 A interface de gerência do servidor permite a criação de grupos de modo a permite o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais. 5.2.3.17.34 Possui funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade possibilita que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe). 5.2.3.17.35 Possibilita o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. 5.2.3.17.36 As atualizações de firmwares, BIOS e drivers possui tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. 5.2.3.17.37 É fornecido software que realize a descoberta de a vos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para</p>					<p>até 1500 dispositivos. 5.2.3.17.38 A solução de gerenciamento de servidores permite o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android 5.2.3.17.39 Possui relatórios de status de garantia via interface de gerência 5.2.3.18 Acessórios 5.2.3.18.1 São fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 5.2.3.19 Documentação Técnica 5.2.3.19.1 são fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. 5.2.3.20 Serviços de Instalação 5.2.3.20.1 Os equipamentos são entregues embalados, sendo novo e de primeiro uso, não contendo nenhum tipo de violação na embalagem. 5.2.3.20.2 A montagem, instalação, energização, ativação e configuração de todos os equipamentos e seus componentes, ocorrem por conta da CONTRATADA. Todos os equipamentos são instalados e configurados onde determinado pelos técnicos da CONTRATANTE. 5.2.3.20.3 Ao final da instalação É disponibilizado toda documentação referente à instalação e configuração dos equipamentos contendo, caso ocorra, procedimento, "drivers" e/ou softwares utilizados para a compatibilidade dos equipamentos. 5.2.3.20.4 Os serviços de instalação e implementação são executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta, das 07:00 às 14:00 horas horário de Brasília. 5.2.3.20.5 são feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável. 5.2.3.20.6 são habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto. 5.2.3.20.7 É providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente. 5.2.3.21 Certificados 5.2.3.21.1 É entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma, Energy Star e Inmetro. 5.2.3.22 Outros 5.2.3.22.1 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, apresenta declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; 5.2.3.22.2 Os componentes do equipamento são homologados pelo fabricante. 5.2.3.22.3 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. 5.2.3.23 Garantia 5.2.3.23.1 Os equipamentos incluem garantia de hardware, firmware e software. 5.2.3.23.2 Os serviços de garantia poderão ser prestados pela CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos, por</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>um período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo atendimento técnico, manutenção corre va, reposição de peças e cabos de ligação entre equipamentos (fornecidos pela CONTRATADA) e sua mão de obra, a execução de ajustes, regulagens, reparos e atualizações necessárias ao correto funcionamento do objeto na modalidade on-site e/ou na modalidade remota, conforme o caso. 5.2.3.23.3 A responsabilidade pela prestação do serviço de garantia será sempre da CONTRATADA OU FABRICANTE, independentemente de quem prestar o serviço. 5.2.3.23.4 O prazo de garantia dos bens adquiridos entrará em vigor a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 5.2.3.23.5 A CONTRATADA OU FABRICANTE é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 5.2.3.23.6 A prestação dos serviços presenciais ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, situado à avenida Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo, Teresina - PI. 5.2.3.23.7 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA OU FABRICANTE informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos. 5.2.3.23.8 A abertura de chamados poderá ser efetuada por meio de site na Internet, por correio eletrônico ou por telefone com número da CONTRATADA OU FABRICANTE por meio de prefixo 0800. 5.2.3.23.9 Na abertura do chamado, a CONTRATADA OU FABRICANTE fornece um número de registro para acompanhamento do atendimento de cada equipamento. 5.2.3.23.10 Durante o período de garantia, o atendimento é no padrão 24x7 com prazo máximo para início do atendimento em 4 horas, ambos os prazos contados a partir da comunicação formal de defeito realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA OU FABRICANTE. 5.2.3.23.11 Considerar-se-á encerrado o atendimento quando o equipamento es ver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, sujeito ao aceite do Fiscal do Contrato. 5.2.3.23.12 Durante a garantia, a CONTRATADA OU FABRICANTE utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE. 5.2.3.23.13 Caso haja substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais não poderá haver perda de garantia. 5.2.3.24 Envio de técnico a campo: caso seja constatada a necessidade de envio de um técnico para resolver a anomalia, a CONTRATADA ou FABRICANTE envia um técnico ao local onde o sistema está instalado, dentro do melhor esforço possível. 5.2.3.25 Chamados para software: podem ser realizados remotamente. 5.2.3.26 Reposição de peças/hardware defeituosas: caso seja constatada a necessidade de troca de peças/hardware defeituosas para resolver a anomalia, a CONTRATADA OU FABRICANTE envia as peças ao local onde o sistema está instalado, dentro do melhor esforço possível. 5.2.3.26.1 Todas as peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos apresentam padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de</p>			<p>primeiro uso, não podendo ser reconicionados. 5.2.3.26.2 A CONTRATADA OU FABRICANTE prove recurso disponibilizado através de site na Internet ou através de site do próprio fabricante que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. 5.2.3.26.3 A CONTRATADA OU FABRICANTE fornece ou disponibilizar através de sítio na Internet ou através de sítio do próprio fabricante, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas dos softwares e drivers dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. 5.2.3.26.4 A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento. 5.2.3.26.5 Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse É substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa permanece sob guarda da CONTRATANTE. 5.2.3.26.6 A CONTRATADA também oferece canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 5.2.3.26.7 Possui recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garan a do equipamento através da inserção do seu número de série; 5.2.3.26.8 Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; 5.2.3.26.9 Administrador remoto dedicado durante o horário comercial, o fabricante disponibilizará recurso remoto dedicado devendo este administrador realizar as seguintes tarefas: 5.2.3.26.10 Realizar o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão de suporte listado acima; 5.2.3.26.11 Coordenar a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente; 5.2.3.26.12 Fornecer relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato; 5.2.3.26.13 Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos; 5.2.3.26.14 Gerenciar Situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas; 5.2.3.26.15 Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes. 5.2.3.26.16 Realizar eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes: 5.2.3.26.17 BIOS do sistema;</p>		
--	--	--	--	--	--

	<p>5.2.3.26.18 Firmware do Controlador; 5.2.3.26.19 Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento; 5.2.3.26.20 Drivers de NICs; 5.2.3.26.21 Drivers de controladora de discos; 5.2.3.26.22 Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS; 5.2.3.26.23 Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato. Todos os modelos ofertados acompanham as garantias, cabos e acessórios exigidos nos respectivos itens e estão de acordo com as especificações, termo de referência, edital e seus anexos. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Garantia: 60 meses Procedência: Importado Fabricante: SuperMicro/Positivo Servers Modelo: Hyper SuperServer SYS-221H-TN24R Part Numbers: Hyper SuperServer SYS-221H-TN24R Links de comprovação: System Specs https://www.supermicro.com/en/products/system/hyper/2u/sys-221htn24r</p>				
4	<p>5.2.4 GPU DEDICADA PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 5.2.4.1 É fornecido uma GPU destinadas ao uso em data centers, com foco em suportar cargas de trabalho de inteligência artificial (IA) de próxima geração, incluindo aplicações IA generativa, inferência de linguagem natural (LLM). 5.2.4.2 Possui memória com pelo menos 48GB DDR6 ou superior. 5.2.4.3 Memory Bandwidth mínima de 800 GB/s; 5.2.4.4 Contém no mínimo 18,176 CUDA Parallel Processing Cores 5.2.4.5 Contém no mínimo 560 Tensor Cores (4th gen) 5.2.4.6 Single Precision Performance (FP32) mínimo 90 TeraFlops; 5.2.4.7 Cooling System Passivo; 5.2.4.8 Fornece drives compatíveis com Windows Server 2016 e Red Hat Linux 7; 5.2.4.9 Funcionamento em conjunto de múltiplas GPU (iguais); 5.2.4.10 Compatível com as bibliotecas TensorFlow(https://www.tensorflow.org) e Pytorch(https://pytorch.org/) para Machine Learning; 5.2.4.11 As GPU permitem o trabalho em paralelo para aplicações de machine learning. 5.2.4.12 Consumo máximo de 350W 5.2.4.13 É compatível, no mínimo, com as APIs: CUDA, DirectCompute, OpenCL e OpenACC 5.2.4.14 É ofertado com garantia de pelo período de 5 anos. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Garantia: 60 meses Procedência: Importado Fabricante: NVIDIA Part Numbers: L40S Links de comprovação: DataSheet https://resources.nvidia.com/en-us-l40s/l40s-datasheet-28413</p>	und	2	250.000,00	500.000,00
5	<p>5.2.5 LICENÇA PARA GPU COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 5.2.5.1 Plataforma de software de inteligência artificial (IA) com no mínimo as seguintes características: 5.2.5.1.1 É capaz de acelerar o desenvolvimento e</p>	und	4	222.780,34	891.121,36

<p>implementação de soluções de IA 5.2.5.1.2 Oferece suporte a uma variedade de casos de uso, incluindo IA generativa, visão computacional entre outros. 5.2.5.1.3 Suporta pelo menos 80 frameworks de IA, modelos pré-treinados e ferramentas de desenvolvimento. 5.2.5.1.4 Oferece ramificações de produção e ramificações de suporte a longo prazo para garantir estabilidade da API e manutenção da segurança. 5.2.5.1.5 Oferece software de gerenciamento de ponta a ponta, incluindo ferramentas essenciais para o gerenciamento de infraestrutura em ambientes de nuvem e data center. 5.2.5.1.6 Suporta software de GPU virtualizada (vGPU) para execução em plataformas de hipervisor. 5.2.5.1.7 Oferece suporte técnico para implementações por especialistas do fabricante. 5.2.5.1.8 É do mesmo fabricante da GPU. 5.2.5.1.9 É ofertado com licenciamento por GPU. 5.2.5.1.10 É ofertado como subscrição pelo período de 5 anos. Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos. Garantia: 60 meses Procedência: Importado Fabricante: NVIDIA Part Numbers: NVAIE Links de comprovação: DataSheet https://docs.nvidia.com/ai-enterprise/latest/pdf/nvidia-ai-enterpriseuser-guide.pdf</p>				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - GRUPO 2				2.261.121,36

Teresina (PI), 09 outubro 2024

Flávio Adriano Soares Lima
Pregoeiro – TCE/PI
Matrícula: 98.111